

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Diário Oficial

ANO XCIV - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.597

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 1985

Foto Paulo Santos

Governo atua em S. Pelada

Frederico Monteiro, secretário de Planejamento, informou que vão ser necessários 900 milhões de cruzeiros e nove máquinas pesadas para que seja realizada a terraplenagem no garimpo de Serra Pelada, a fim de que seja posto novamente em pleno funcionamento.

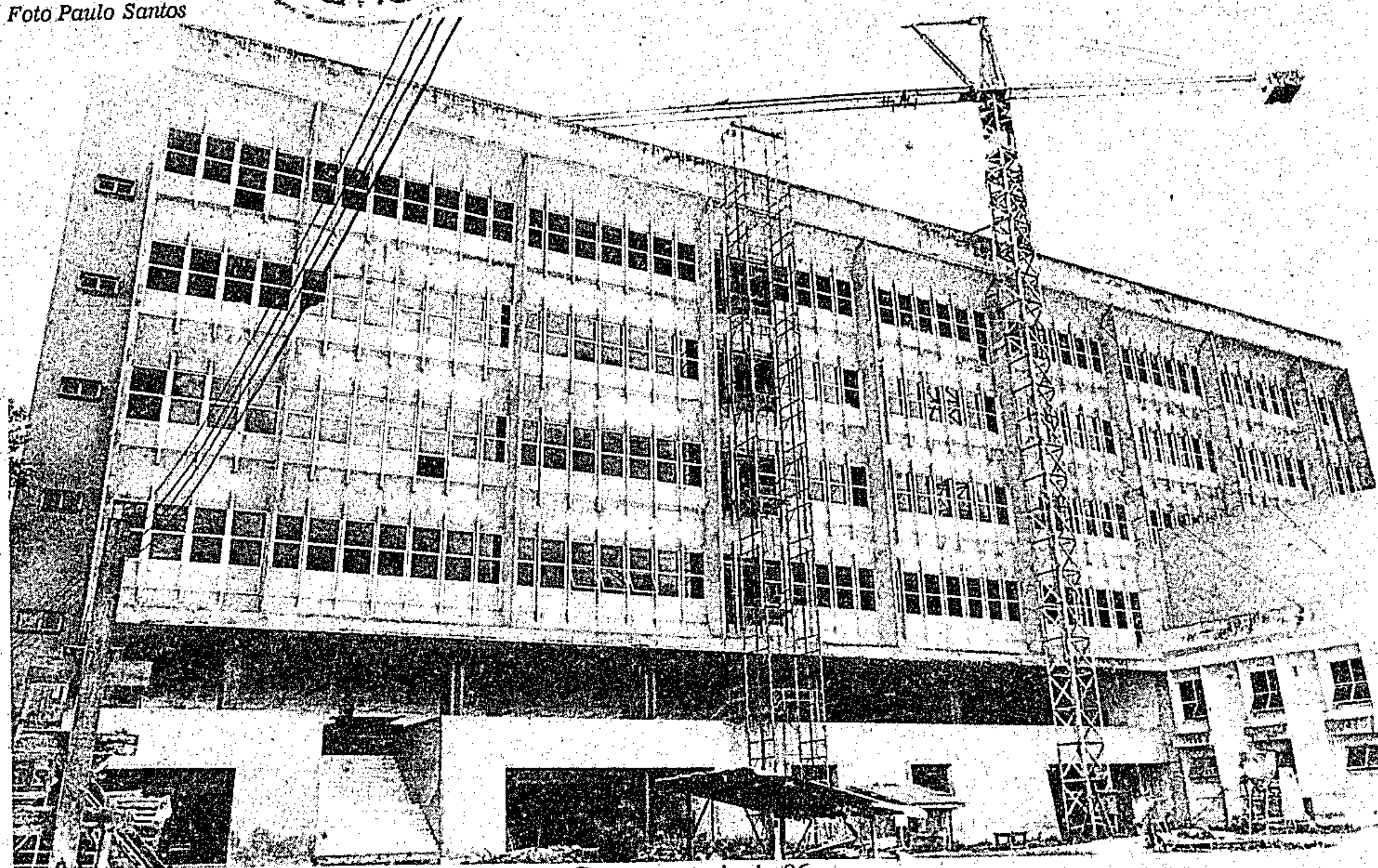
De acordo com o titular da Seplan, o governador Jader Barbalho seguirá para Brasília o mais breve possível para entregar o relatório completo ao presidente José Sarney, sobre as condições gerais do garimpo localizado no sul do Pará.

Frederico Monteiro enfatizou que os técnicos enviados pelo governo do Estado à área de garimpagem já concluíram o referido relatório. De acordo com o que foi exposto, não há mais necessidade de bombear a água da cava e no local é possível fazer o rebaixamento de cerca de 16 mil metros cúbicos com o serviço de terraplenagem.

O secretário de Planejamento, inteirado da situação atual de Serra Pelada, acrescentou que a água agora existente na cava vem de um lençol próximo, mas que tal fato não impede a atividade normal dos milhares de garimpeiros.

AVISO

A Diretoria da Imprensa Oficial do Estado - IOE, avisa que estão suspensas as publicações à conta de faturamento. Portanto, somente serão processadas inserções no Diário Oficial pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado que apresentarem a respectiva Nota de Empenho.



O governador Jader Barbalho pretende inaugurar o Centur em maio de 86

Belém terá moderno centro de turismo e de cultura

O Centro Turístico e Cultural Tancredo Neves que teve início de suas construções há oito anos, será inaugurado, provavelmente, em maio de 1986, segundo previsões do governador Jader Barbalho que para isso, já garantiu a continuação das obras do bloco central com o termo aditivo firmado com a empreiteira Endeco Engenharia Ltda, através do qual o governo do Estado repassará para o prosseguimento das obras o montante de Cr\$ 9.796.200.594. Desta forma, um decisivo impulso será dado à conclusão do Centro Turístico e Cultural.

O Centro Turístico está localizado em mais de 2 terços da quadra limitada pelas avenidas Gentil Bittencourt e Conselheiro Furtado compreendendo as travessas Rui Barbosa e Quintino Bocaiuva, numa área de aproximadamente 24 mil

metros quadrados. O Centur vai conter, além de sua própria administração e dos diferentes departamentos da Secdet, um gigantesco complexo formado por bibliotecas, teatros, cinema, área de exposição, centro de convenções, auditórios, museu da imagem e do som, praça suspensa, área de estacionamento, enfim, o Centur vai preencher um espaço na capital paraense para valorização das artes em suas diversas manifestações, como bem frisou o Governador Jader Barbalho em sua visita ao Centro.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

O Governo do Estado do Pará inicia ainda neste mês, a construção do Hospital das Clínicas, em Belém, e de 166 postos de saúde, além de mais 17 unidades mistas no interior do Estado,

com recursos já alocados ao Fundo de Assistência Social - FAS, administrado pela Caixa Econômica Federal. A informação é do Secretário de Planejamento, Frederico Monteiro, acrescentando também que estão incluídos nesses recursos do FAS a conclusão do Centro Cultural e Artístico Tancredo Neves e a aquisição de equipamento para a Polícia Militar do Estado, perfazendo um total de 1.282.965 ORTN's, anunciando também o secretário de Planejamento a assinatura de um contrato externo, no próximo dia 31 de outubro, no valor de 100 milhões de dólares para ampliação da rede de abastecimento de água em Belém. O titular da Seplan participa na Sudam do Encontro de Secretários de Planejamento sobre as diretrizes do I Plano de Desenvolvimento da Amazônia.

“FAÇA ALGUÉM VOLTAR A VER - DOE SEUS OLHOS - PROCURE O BANCO DE OLHOS”.

Serviços

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

TELEPARA:

Geral - 105

IMPRENSA OFICIAL:

PBX - 226-7888
226-1353

PREFEITURA:

Geral - 156

RÁDIO PATRULHA:

Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

COSANPA:

Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

CELPA:

Geral - 196

DETRAN:

Geral - 194

SUNAB:

Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:

222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:

223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:

223-4122

ENASA:

Geral - 223-3011

PARATUR:

Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:

Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:

Geral - 139

METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:

Geral - 223-4772

AVIOES

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Várig/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Clube de Belém - 223-5129

CINEMAS

CINE CATALINA
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189
CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189
CINE ÓPERA
Av. Nazaré, 1183
CINE PALÁCIO
Rua Sen. Manoel Barata, 842
CINE PARAISO
Av. Pedro Miranda, 1300
CINEMAS I e II
Trav. São Pedro, 498

LITERATURA:

Academia Paraense de Letras
Rua João Diogo, 235
Telefone: 222-0630

MÚSICA:

Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Bittencourt, 977
Telefone: 223-0600

TAXIS: (Aeroporto)

233-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPA:

Praça da República, s/nº
Telefone: 222-1025

TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

JORNAIS

DIÁRIO DO PARÁ

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728

O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000

A PROVÍNCIA DO PARÁ

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644

RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.
223-4011

Rádio Clube do Pará:
223-4011

Rádio Cultura do Pará:
228-1000

Rádio Guajará AM/FM:
223-0311

Rádio Liberal AM/FM:
222-6000

Rádio Marajoara:
223-1922

Rádio Rauland FM:
223-3155

TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirantes)
223-0311

TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9000

TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277

HOTEIS

Milano

224-7211

Novotel

226-8011

Regente

224-0755

Sacres

228-3999

Selton

223-4222

Trans-Brasil

228-2500

Vagja

222-6888

Hilton

223-6500

Diplomata

228-2045

Equatorial

224-8855

Gentil

224-9022

Grão Pará

222-3255

ANO XCIV - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.597

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 1985

0307

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR-PAIVA PEREIRA DE CASTRO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs 4006, 4007, 4008, 4009,
4010, 4011, 4012, 4013, 4014, 4015 e
4016

DECRETO

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado de Administração

CONCORRÊNCIA Nº 02/85 - AVISO

Do Tribunal Regional do Trabalho

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMEN-
TO E DISTRIBUIÇÃO DA COTA-PARTE
DOS MUNICÍPIOS

Da SEFA

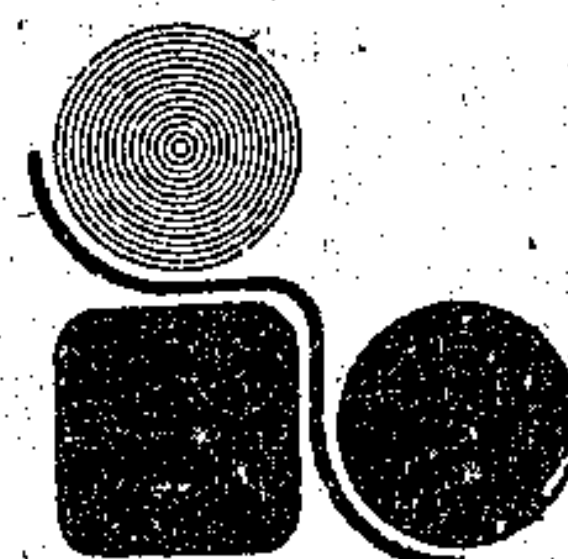
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/85

Do DER-PA

1 CADERNO**24 Páginas**

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

**IMPRENSA OFICIAL**

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 400, DE 11 DE OUTUBRO DE 1985
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 386, de 24.09.85, que designou os funcionários ALGECIRIA RODRIGUES NOBRE, ANA LUIZA LEITE ALVES, NEY CHAVES DE OLIVEIRA e RAIMUNDA MENDES CARDOSO, lotados na SEAD, SEFA, SEPLAN e SESPA, respectivamente, para sob a presidência da primeira, constituírem a comissão para abertura da Tomada de Preço nº 10/85-Grupo de Vestuário, a ser realizado no dia 14 de outubro de 1985, às 09:00 horas, no Centro de Treinamento do Estado, sito à Rua João Diogo, 254.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 11.186)

PORTARIA Nº 401, DE 11 DE OUTUBRO DE 1985
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 389, de 24.09.85, que designou os funcionários FRANCISCA MARIA JENNINGS PEREIRA, MARIA DE FÁTIMA FAVACHO AREIRO e JOSÉ EDIVAN PEREIRA DA SILVA, lotados na SEAD, SEFA e SEPLAN, respectivamente para, sob a presidência da primeira, constituírem a comissão para abertura da Carta Convite nº 07/85-Grupo Copa e Cozinha, a ser realizado no dia 14 de outubro de 1985, às 09:00 horas, no Centro de Treinamento do Estado, sito à Rua João Diogo, 254.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 11.186)

PORTARIA Nº 405, DE 15 DE OUTUBRO DE 1985
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores, JOÃO DA MATA PEREIRA MUNIZ, Agente Administrativo - Classe "A"; LUIZ SÉRGIO DA SILVA LISTO, Agente Administrativo - Classe "A" e EDNA MARIA COSTA DA COSTA, Assistente Técnico - Ref. XXVII, lotados nesta Secretaria para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para Alienação de Veículos, Móveis e Utensílios, considerados inservíveis para o Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 11.186)

PORTARIA Nº 1033, DE 14 DE AGOSTO DE 1985
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, Dec. nº 3167/84, combinado com art. 1º da Lei nº 5186/84, art. 164 da Lei nº 749/53 com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, ANTONIO JOSÉ MARIA HUET DE BACELAR, no cargo de Odontólogo, Código GEP-ANSSO-514/2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 3.065.060 (três milhões, sessenta e cinco mil, sessenta cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral.....Cr\$ 803.504
- Grat. Saúde Pública-80% (Dec. nº 3167/84).....Cr\$ 642.803
- Comb. c/ art. 1º da Lei nº 5186/84).....Cr\$ 824.108
- Gratificação (art. 164 da Lei nº 749/53).....Cr\$ 794.645
- Adicional-35% (art. 145 da Lei nº 749/53).....Cr\$ 3.065.060
com redação dada pela Lei nº 4959/81).....Cr\$ 794.645
Provento Mensal.....Cr\$ 3.065.060

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 14 de agosto de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.193, de 01.10.1985.

(G. Reg. nº 11.186)

PORTARIA Nº 1039, DE 15 DE AGOSTO DE 1985
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com os arts. 6º do Dec. nº 3215/84 e 9º do Dec. nº 3731/85, § único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, THEREZINHA DE JESUS COSTA TENENTE DIAS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", Lic. Plena, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Abaetetuba, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.782.560 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral.....Cr\$ 408.000
- Salário-Aula (100h x Cr\$ 4.080).....Cr\$ 408.000
- Grat. Nível Sup.-60% (art. 9º da Lei nº 5020/82, comb. com os arts. 6º do Dec. nº 3215/84 e 9º do Dec. nº 3731/85).....Cr\$ 489.600
- Adicional-35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Resolução nº 9986/82-TCE).....Cr\$ 455.960
Provento Mensal.....Cr\$ 1.782.560

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 15 de agosto de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.194, de 01.10.1985.

(G. Reg. nº 11.186)

PORTARIA Nº 1051, DE 19 DE AGOSTO DE 1985
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

Considerando os termos dos Of. nºs 266/85-TCE, de 27.02.85 e 1401/85-TCE, de 08.08.85,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, item I e 111, item I, alínea "B", da Constituição do Estado, combinados com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, art. 37, da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81) CONSUELO BARBOSA SALIM, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Muaná, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 399.744 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral.....Cr\$ 249.000
- Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 91.213/85).....Cr\$ 83.220 Cr\$ 333.120
- Adicional-20% (art. 37 da Lei nº 4502/73).....Cr\$ 66.624
Provento Mensal.....Cr\$ 399.744

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 19 de agosto de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.196, de 03.10.1985.

(G. Reg. nº 11.186)

PORTARIA Nº 1070, DE 20 DE AGOSTO DE 1985
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I, art. 111, item I, alínea "B" da Constituição Estadual, combinado com art. 161, item II, da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81), EURÍDICE DE SOUZA TOLOSA DE OLIVEIRA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 399.744 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral.....Cr\$ 187.020
- Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 91.213/85).....Cr\$ 146.100 Cr\$ 333.120
- Adicional-20% (art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81).....Cr\$ 66.624
Provento Mensal.....Cr\$ 399.744

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de agosto de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.195, de 03/10/1985.

(G. Reg. nº 11.186)

PORTARIA Nº 1120, DE 29 DE AGOSTO DE 1985
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, MARIA FÉLIX PEREIRA DA SILVA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de St.ª Maria do Pará, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 433.056 (quatrocentos e trinta e três mil e cinquenta e seis cruzeiros), abaixo discriminados, retificando-se a Portaria nº 0759, de 17.06.85, nos termos dos Of. nºs 966/85, de 05.06.85 e 1403/85, de 08.08.85.

- Vencimento Integral.....Cr\$ 187.020
- Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 91.213/85).....Cr\$ 146.100 Cr\$ 333.120
- Adicional-30% (art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81).....Cr\$ 99.936
Provento Mensal.....Cr\$ 433.056

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 29 de agosto de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.197, de 03.10.1985.

(G. Reg. nº 11.186)

PORTARIA Nº 1347, DE 09 DE OUTUBRO DE 1985
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e, Considerando os termos do Proc. nº 01372/85-SEAD,

RESOLVE:

Cancelar de acordo com o art. 114, da Lei nº 749/53, a contar de 22.05.85, o restante da Licença sem Vencimentos de 02 anos, concedida através da Port. nº 865, de 01.07.85, a MARILOURDES SILVA NASCIMENTO, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de outubro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 11.186)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA FBESP

Denominação: Associação dos Funcionários da FBESP
DATA DE FUNDAÇÃO: 07/07/84
PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado
NATUREZA: Sociedade civil de caráter recreativo, cultural e de representação dos funcionários da FBESP, sem fins lucrativos,

OBJETIVOS: a) Defesa intransigente dos direitos dos funcionários; b) desenvolver o espírito coletivista e o seu aperfeiçoamento cultural; c) representar em qualquer foro ou instância, em juízo ou fora dele os interesses dos funcionários; d) defender os interesses materiais, sociais e jurídicos dos associados; e) possibilitar a formação social, artística e cultural e recreativa dos funcionários; f) desenvolver a solidariedade das classes trabalhadoras; g) prestar serviços assistenciais; h) semear o espírito harmonioso entre os funcionários; i) promover intercâmbio com entidades congêneres.

O presente estatuto poderá ser reformado devida

do essa reforma ser feita por Assembleia Geral convocada especificamente para esse fim.

Presidente: Paulo Sérgio Ferro de Sousa

(Ext. nº 5911 reg. nº 16.025 Dia 18.10.85)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/85

A V I S O

1-OBJETO-Ampliação da Sede do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

2-Local para obtenção do Edital da Concorrência e demais documentos e informações: Travessa D. Pedro I, 750, com a Comissão Especial de Licitação, das 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

3-Prazo para habilitação - até 13.11.85.

4-Empresas com capital mínimo registrado e realizado de Cr\$ 4.890.000.000.

5-Caução de Participação Cr\$ 12.000.000.

6-Recebimento das propostas-dia 22.11.85, às 15:00 horas, na Biblioteca "Juiz Cassio Vasconcelos", no 4º andar do 1º bloco do edifício-sede do TRT da 8ª. Região.

Belém, 12.10.85.

SALAMIR FÉRCIO NOGUEIRA DE BRITO

Presidente da Comissão Especial de

Licitação.

(Ext. Nº 5416 - Reg. Nº 16032 - Dia: 18.10.85)

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA

(ÓRGÃO DELEGADO DO MIC-INMETRO)

PORTARIA Nº 073/85

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria INMETRO Nº 085, de 30/12/82, e

Considerando a Portaria Nº 403/85 - DG, de 18.09.85, do Senhor Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Pará, que aprovou as novas tarifas para os serviços de táxis, no Município de Santarém,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a mudança de tarifas dos taxímetros instalados nos veículos utilizados no Município de Santarém, no transporte de passageiros.

Art. 2º - A inobservância do prazo estipulado no artigo anterior, sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA, em 30 de setembro de 1985.

ANTONIO ALDO MELO

Superintendente

(Ext. nº 5909 reg. nº 16.024 Dia 18.10.85)

SECRETARIA DE ESTADO

DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS FISCÁIS DO ESTADO DO PARÁ

2ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 2ª. Câmara permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará designou o dia 22 de outubro de 1985 para julgamento do Recurso.

Nº 492 - em que é recorrente EMPASA EMPREENDIMENTO AGRO INDUSTRIAL DO PARÁ S/A e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª. Região Fiscal-Castanhal, sendo Relator CEZAR NADER MATTA.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 15 de outubro de 1985.

PEDRO DA SILVA SANTOS

Secretário Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA FINANCEIRA

TAXA RODOVIÁRIA ÚNICA - TRU

DISTRIBUIÇÃO DA COTA-PARTE DOS MUNICÍPIOS

AGOSTO/85

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA FINANCEIRA

TAXA RODOVIÁRIA ÚNICA - TRU

DISTRIBUIÇÃO DA COTA-PARTE DOS MUNICÍPIOS

AGOSTO/85

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA FINANCEIRA

TAXA RODOVIÁRIA ÚNICA - TRU

DISTRIBUIÇÃO DA COTA-PARTE DOS MUNICÍPIOS

AGOSTO/85

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA FINANCEIRA

TAXA RODOVIÁRIA ÚNICA - TRU

DISTRIBUIÇÃO DA COTA-PARTE DOS MUNICÍPIOS

AGOSTO/85

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA FINANCEIRA

TAXA RODOVIÁRIA ÚNICA - TRU

DISTRIBUIÇÃO DA COTA-PARTE DOS MUNICÍPIOS

AGOSTO/85

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA FINANCEIRA

TAXA RODOVIÁRIA ÚNICA - TRU

DISTRIBUIÇÃO DA COTA-PARTE DOS MUNICÍPIOS

AGOSTO/85

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA FINANCEIRA

TAXA RODOVIÁRIA ÚNICA - TRU

DISTRIBUIÇÃO DA COTA-PARTE DOS MUNICÍPIOS

AGOSTO/85

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA FINANCEIRA

TAXA RODOVIÁRIA ÚNICA - TRU

DISTRIBUIÇÃO DA COTA-PARTE DOS MUNICÍPIOS

AGOSTO/85

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

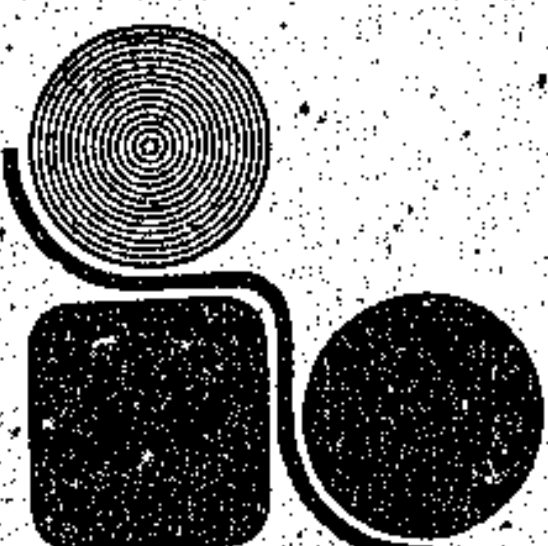
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA FINANCEIRA

TAXA RODOVIÁRIA ÚNICA - TRU

DISTRIBUIÇÃO DA COTA-PARTE DOS MUNICÍPIOS

AGOSTO/85



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1186

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDO NE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	Cr\$ 720.000
Semestral	Cr\$ 360.000
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 1.269.000
Semestral	Cr\$ 634.500
D.O. número atrasado por ano, aumenta Hum mil, trezentos e cinquenta cruzelros (Cr\$-1.350).	
Publicações:	
Página comum, cada centímetro Cr\$ 48.450. Preço por Página Cr\$ 9.883.800	

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 2.300

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrir.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

PM-Capanema	170.760-4	1.493.520
PM-Capitão Poço	170.219-0	504.733
PM-Castanhal	170.364-1	2.685.407
PM-Conceição do Araguaia		6.259.100
PM-Igarapé-Açu	170.750-7	67.787
PM-Irituia	170.595-4	418.233
PM-Itaituba	170.761-2	3.567.805
PM-Jacunda		153.893
PM-Marabá	170.162-2	10.707.992
PM-Monte Alegre	170.183-5	25.911
PM-Óbidos		89.116
PM-Ourem		68.833
PM-Paragominas	170.620-9	2.811.425
PM-Salinasópolis		147.742
PM-Sta. Isabel do Pará	170.097-0	832.408
PM-Sta. Maria do Pará	170.739-6	541.243
PM-Santana do Araguaia	170.658-6	414.045
PM-Santarém	170.402-8	2.552.974
PM-S. Domingos do Capim	170.427-3	113.457
PM-S. Felix do Xingu		109.138
PM-S. Francisco do Pará	170.730-3	65.955
PM-S. Miguel do Guamá	170.309-9	87.023
PM-S. Sebastião da Boa Vista		6.282
PM-Soure		275.856
PM-Tome Açu	170.777-9	1.258.886
PM-Tucuruí	170.778-7	4.114.019
PM-Redenção		2.671.927
PM-Rio Maria		147.612
PM-Xinguara		200.741
PM-Rondon do Pará		1.886.890
T O T A L . . .		130.861.366

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADM. Port. nº 134/85-CONCEDER, Complementação ao Suprimento de Fundos concedido através da Portaria nº 114 de 19 de Setembro de 1985-D.G.a. nos termos do art. 42, do decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora MARIA ELZA DA COSTA ARAÚJO, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral-6ª Região Fiscal, no valor total de Cr\$20.000.000 (Vinte milhões de cruzeiros) sen do para Material de Consumo-3120 Cr\$9.200.000 (Nove milhões e duzentos mil cruzeiros) e para Outros Serviços e Encargos-3132 Cr\$10.800.000 (Dez milhões e oitocentos mil cruzeiros) para as despesas nos meses de setembro e outubro/85 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1985.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO
Diretora Geral de Administração.

(Ext. nº 5910 Reg. nº 16.026 Dia 18.10.85)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM A V I S O CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/85

A Comissão de Licitação do Departamento de Estradas de rodagem torna público para conhecimento de quem interessar possa, que fará realizar às 10:00 horas do dia 04 de Novembro de 1985, na sala onde funciona a Comissão de Licitação, na Av. Almirante Barroso nº 3639, 2º andar, CONCORRÊNCIA PÚBLICA sob o nº 010/85, para execução da obra abaixo especificada, podendo o Edital respectivo ser adquirido pelos interessados ao preço de Cr\$-5.000.000 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) no endereço acima indicado.

1 - OBJETO DA CONCORRÊNCIA

1.1 - Elaboração de Projeto Final de engenharia e construção de uma ponte sobre o rio Maguari, ligando o continente a ilha Carateteua (ilha do Outeiro), localizada na rodovia municipal BI-09, nas proximidades de Belém, conforme especificações constantes do anteprojeto que será fornecido juntamente com o Edital.

2 - LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS

2.1 - Na sala da Comissão de Licitação do DERPA no endereço supra mencionado.

Belém, 17 de Outubro de 1985

Engº ARNALDO MORAES NETO
Presidente da CPL

VISTO: Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Diretor Geral

Portaria nº 10 de 25 de setembro de 1985-DG
Item I - ABRIJA no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem, para o exercício de 1985, um Crédito Suplementar no valor de Cr\$121.000.000 (Cento e vinte e um milhões de cruzeiros), para reforço de dotação abaixo discriminada no Orçamento do DER-PA para o exercício de 1985, conforme a seguinte categoria de programação:

ORÇAO	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	5200
UNIDADE	ORÇAMENTARIA CENTRAL	5201
FUNÇÃO	TRANSPORTE	16
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO	07
SUB-PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO GERAL	021
ATIVIDADE	FUNIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2001

MATÉRIA DA DESPESA	Cr\$1.000
3.1.2.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO	121.000
3.1.2.4.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	121.000
TOTAL	121.000

Item II - Os recursos financeiros necessários à execução do presente crédito correrão à conta do excesso provável de arrecadação dos recursos próprios do Departamento (020), conforme estabelece o item II, § 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, EM 25 DE SETEMBRO DE 1985.
Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Diretor Geral
(Ext. nº 5912 Reg. nº 16.028 Dia 18.10.85)

ANÚNCIOS

GERMINA SEMENTES SELECIONADAS S.A.
Sociedade de Capital Autorizado
C.G.C.M.F. nº 04.375.986/0001-35
CGCMF nº 03.503.802/0001-82

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 1985.
Aos dezoito dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco, reunidos na sede social, na rua Conselheiro João Alfredo, nº 224 - Belém (PA), os Srs. Membros do Conselho de Administração, abaixo-assinados, deliberaram ratificar a contratação da ASERCO - Auditoria e Serviços Contábeis Ltda., com sede na rua Ivaldo Alves do Nascimento, nº 966 - Uberlândia (MG), inscrita no CGCMF sob nº 18.119.289/0001-28, contratação essa efetuada em 14.05.84 com a finalidade de prestação de serviços de assessoria contábil e auditoria à sociedade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual, para constar, lavrou-se esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Srs. Conselheiros. Belém, 19 de agosto de 1985. (aa) Hélio Corte Passos - Vice-Presidente do Conselho de Administração; Rui Emanuel Barletta Flório; José Luiz Acar Pedro; José Nestor Conceição Hopf - Conselheiros.
A presente ata é cópia fiel da original transcrita no livro próprio. (aa) RUI EMANOEL BARLETTA FLÓRIO; JOSÉ NESTOR CONCEIÇÃO HOPF.
Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da 2ª turma foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1450/85 uma via desta Documento por despacho desta data. Belém, 17 de setembro de 1985. (a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral - JUCEPA.

BCN AGROPASTORIL S.A.
Sociedade de Capital Autorizado
CGCMF nº 03.503.802/0001-82

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 1985.
Aos dezoito dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco, reunidos na sede social, na rua Conselheiro João Alfredo, nº 224 - Belém (PA), os Srs. Membros do Conselho de Administração, abaixo-assinados, deliberaram ratificar a contratação da ASERCO - Auditoria e Serviços Contábeis Ltda., com sede na rua Ivaldo Alves do Nascimento, nº 966 - Uberlândia (MG), inscrita no CGCMF sob o nº 18.119.289/0001-28, contratação essa efetuada em 14.05.84, com a finalidade de prestação de serviços de assessoria contábil e auditoria à sociedade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual, para constar, lavrou-se esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Srs. Conselheiros. Belém, 19 de Agosto de 1985. (aa) Armando Conde - Presidente do Conselho de Administração; Antonio Leme Nunes Galvão; Luiz Gonzaga Murat; Carlos Alves Seixas - Conselheiros. A presente ata é cópia fiel da original transcrita no livro próprio. (aa) Luiz Gonzaga Murat; Antonio Leme Nunes Galvão.
Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da 2ª turma foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1455/85 uma via deste Documento por despacho desta data. Belém, 17 de setembro de 1985. (a) Alfredo Coelho - Secretário Geral - JUCEPA.

BCN AGROPASTORIL S.A.
Sociedade de Capital Autorizado
CGCMF nº 03.503.802/0001-02
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 31 DE JULHO DE 1985.
I- DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL: Trinta e um de julho de mil novecentos e oitenta e cinco, às 14:00 (quatorze) horas, na sede social, na rua Conselheiro João Alfredo, 224, na cidade de Belém (PA). II-MODO DE CONVOCAÇÃO: A convocação para a presente Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária foi publicada nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" e em "O Liberal", edições de 23, 24 e 25 de julho de 1985 e foi efetuada pelo Dr. Armando Conde, Presidente do Conselho de Administração. III-"QUORUM" DE INSTALAÇÃO: Os acionistas assinaram o "Livro de Presença", verificando-se estarem presentes acionistas detentores de mais de 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto, tendo sido observado, também, o disposto no art. 126 da Lei nº 6.404/76. IV-COMPOSIÇÃO DA MESA - Os Srs. Acionistas escolheram, para presidir os trabalhos, o Dr. Luiz Gonzaga Murat, o qual convidou a mim, Ary Antonio Veiga, para servir de Secretário da Mesa. V- ESTAVAM TAMBÉM PRESENTES NA ASSEMBLÉIA - Administradores da Sociedade e o representante da ASERCO - Auditoria e Serviços Contábeis Ltda., Sr. Hugo Pires de Miranda, CRC-MG 16995, para prestar eventuais esclarecimentos ao Srs. Acionistas. VI- ORDEM DO DIA- A Assembléia Geral foi convocada para deliberar sobre: 1-) Exame e votação do Balanço Patrimonial e demais documentos referentes ao exercício social encerrado em 31.12.84; 2-) Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício de 1984; 3-) Aprovar a correção monetária do capital social realizado em 31.12.84 e sua capitalização, bem como do limite de autorização do capital social, com a consequente atualização da expressão monetária do capital social, referida no "caput" do art. 4 do Estatuto Social; 4-) outros assuntos de interesse social. VII- DELIBERAÇÕES- Os Srs. Acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, salvo os legalmente impedidos, deliberaram: 1-) aprovar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.84, documentos esses que foram publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará" em 10.06.85 e 18.06.85 e "O Liberal", edição de 31.05.85; 2-) face à verificação de prejuízo da ordem de Cr\$ 615.203.153 apurado no exercício de 1984, deliberar que essa quantia seja levada à conta "Saldo de Exercícios Anteriores", não havendo, em consequência, distribuição de dividendos; aprovar a transferência do saldo da conta "Ajustes de Exercícios Anteriores", no total de Cr\$ 4.315.535, para a conta "Saldo de Exercícios Anteriores", passando esta a totalizar Cr\$ 8.230.147.128; 3-) aprovar a quantia de Cr\$ 16.749.658.477 como resultado da correção monetária do limite de autorização do capital social em 31.12.84, conforme o disposto no art. 168 da Lei nº 6.404/76. Sendo o limite do capital social autorizado em 31.12.84 de Cr\$ 7.780.455.037, temos que o limite de autorização do capital social, acrescido da quantia de Cr\$ 16.749.658.477 (correção monetária) e da quantia de Cr\$ 2.719.544.903 (vide Assembléia Geral Extraordinária de 30.03.85) passa a ser de Cr\$ 27.249.658.477, representado por 27.249.658.477 ações nominativas, sendo 9.083.219.492 ordinárias.

rias e 18.166.438,985 preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 1 (hum cruzeiro) cada uma. E assim sendo, o "caput" do artigo 49 do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 49 - O capital social autorizada de Cr\$ 27.249.658.477 (vinte e sete bilhões, duzentos e quarenta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete cruzeiros), representado por 27.249.658.477 ações nominativas, sendo 9.093.219.492 ordinárias e 18.166.438.985 preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 1 (hum cruzeiro) cada uma"; aprovar a quantia de Cr\$ 13.167.087.588 como resultado da correção monetária do capital realizado em 31.12.84; concordar que o total da conta "Correção Monetária do Capital Realizado" é de Cr\$ 13.167.087.588; capitalizar, desse resultado, a quantia de Cr\$ 13.167.087.587, tendo sido autorizada a emissão de 4.231.514.350 ações ordinárias e 8.935.573.237 ações preferenciais, do valor nominal unitário de Cr\$ 1, as quais serão distribuídas aos Srs. Acionistas, a título de bonificação, na proporção do número de ações que possuírem nesta data, e as eventuais frações de ações decorrentes serão acertadas entre os acionistas, mediante transferências realizadas dentro do prazo de 30 dias a contar desta data, como prescrevem as normas legais em vigor; aprovar a permanência na conta "Correção Monetária do Capital Realizado", para futura utilização, do saldo dessa correção monetária, no total de Cr\$ 1. Face à capitalização da correção monetária do capital social realizado em 31.12.84 e levando-se em consideração o aumento de capital deliberado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 30.03.85, temos que o capital social realizado, nesta data, é de Cr\$ 20.835.737.264, representado por 20.835.737.264 ações nominativas, sendo 7.510.347.938 ações ordinárias e 13.325.389.326 ações preferenciais, todas do valor nominal unitário de Cr\$ 1; 4- passando ao último item da Ordem do Dia - "outros assuntos de interesse social" - o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestou. VIII - APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS - Nada mais havendo a tratar. O Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral da qual, para constar, lavrou-se esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Acionistas presentes. Belém, 31 de julho de 1985. (aa) Luiz Gonzaga Murat - Presidente da Mesa; Ary Antonio Veiga - Secretário da Mesa; Armando Condeip. "Banco de Crédito Nacional S.A." - Antonio Carlos Canto Porto Filho e Ary Antonio Veiga - Diretores; p. "Banco de Investimentos BCN S.A." - Antonio Leme Nunes Galvão e Luiz Gonzaga Murat - Diretores. A presente ata é cópia fiel da original transcrita no livro próprio. (aa) LUIZ GONZAGA MURAT - Presidente da Mesa; ARY ANTONIO VEIGA - Secretário da Mesa. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da 2ª turma foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1448/85 uma via deste Documento por despacho desta data. Belém, 17 de setembro de 1985. (a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral - JUCEPA.

BCN MOTOMECANIZAÇÃO RURAL S/A
Sociedade de Capital Autorizado
C.G.C.M.F. nº 04.202.032/0001-20

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 26 DE ABRIL DE 1985
I- DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL - 26 (vinte e seis) de abril de mil novecentos e oitenta e cinco, às 08:00 (oito) horas, na sede social, na Rua Conselheiro Jo-

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PARÁ, REALIZADA NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 1985.

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco, precisamente às 09:00 horas, na Sede da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PARÁ, sita a Avenida Primeiro de Dezembro número quatro mil e duzentos e trinta e sete (4.237), esquina com a Passagem Gama Malcher, nesta Capital, reuniram-se as Assembleia Geral Extraordinária, atendendo ao Edital de Convocação, regularmente publicado no Diário Oficial do Estado, edição dos dias 12, 13 e 16 de setembro de 1985, e também nos Jornais O Liberal, A Província do Pará e o Diário do Pará nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 1985, presentes, conforme consta do "Livro de Presença de Acionista", a representação de mais de dois terços (2/3) do Capital Social. O Engenheiro Nelson Tomaz Almeida da Silva, Presidente do Conselho de Administração instalou a Assembleia Geral Extraordinária na forma dos Estatutos da Companhia e propôs a indicação do acionista Franklin Costa para secretariar os trabalhos da mesa, o que foi aceito por todos, em seguida convidou para presidir a reunião o Senhor Gen. R/1 Rubens Luzio Vaz, Assessor Especial do Gabinete do Governador do Estado e representante do Governo do Estado, credenciado que foi, através do Ofício nº 0979/GG, de 27/05/85. Declarando legalmente instalada esta Assembleia Geral Extraordinária o Senhor Presidente solicitou ao Secretário que fosse lido o Edital de Convocação para o biênio constando da pauta o seguinte: 1 - Eleição do novo Conselho de Administração para o biênio outubro/85 a setembro/87; 2 - O que ocorrer. Em obediência ao item 1 (um) do Edital de Convocação o Senhor Presidente, em nome do acionista majoritário submeteu à Assembleia, a recondução do Conselho de Administração que é constituído dos seguintes nomes: Engº Nelson Tomaz Almeida da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade no Conjunto Jardim Tropical, Rua WE-7, Casa 11 - Souza, CPF 001.078.402-00; Advogado Paulo Castro de Pinho, brasileiro, desquitado, residente e domiciliado nesta cidade à Serzedelo Corrêa nº 475, Aptº 1.201, CPF 012.443.022-87; Major Joaquim Otero Henriques Seabra, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Municipalidade nº 949, Ed. Saturno, Aptº 1.301, CPF 000.388.222-53; Economista Luiz Guilherme Fontenelle Barbalho, brasileiro, casa do, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Pariquis nº 1.634, Aptº 401, CPF 029.696.

COOPERATIVA AGRÍCOLA L'ISTA AMAZÔNICA LTDA;
C.G.C. (MF) 05.173.760/0001-14
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCACÃO

Ficam os Senhores Associados desta Cooperativa em número de 57 (Cinquenta e sete) convocados a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que se fará realizar na sede social à Av. Presidente Vargas s/n, cidade de Castanhal-Pa., no dia 31 de outubro de 1985, às 19:00, 20:00 e 21:00 horas, respectivamente em 1ª, 2ª e 3ª convocações, a fim de deliberarem sobre eleição de novos membros da Diretoria e assuntos correlatos em vista da renúncia coletiva da atual Diretoria.

Castanhal (Pa), 16 de outubro de 1985
Yoshio Uono Kenichi Tachikawa Yasuhiro Tsutui
Membros Efetivos do Conselho Fiscal
(T. nº 05936, Reg. nº 16.033, Dias: 18, 21 e 22.10.85)

COMPANHIA TROPICAL - HOTEL SANTARÉM
CGC/HF. nº 04.537.395/0001-17

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA TROPICAL - HOTEL SANTARÉM, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 28 de outubro de 1985, às 9:00 (nove) horas, na sede social, na cidade de Santarém, Estado do Pará, na Avenida Mendonça Furtado, nº 4120, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- Deliberar sobre o aumento do capital autorizado em mais Cr\$ 975.000.000, representados por 25.000.000 ações ordinárias;
- Deliberar sobre a criação do cargo de Diretor de Obras e Manutenção, promover as alterações estatutárias decorrentes e fixar os honorários de seu titular;

Jo Alfredo, nº 224, Belém (PA). II- MODO DE CONVOCAÇÃO - A convocação para a presente Assembleia foi publicada nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" e "O Liberal", edições de 17, 18 e 19 de abril, todas de 1985, e foi efetuada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Armando Conde. III- "QUORUM" DE INSTALAÇÃO - estavam presentes mais de 2/3 (dois terços) dos acionistas detentores de ações com direito a voto. IV - COMPOSIÇÃO DA MESA - Os Srs. Acionistas escolheram, para presidir os trabalhos, o Dr. Helió Corte Passos, o qual convidou a mim, Ary Antonio Veiga, para servir de secretário. V - ORDEM DO DIA - 1- Exame e votação de Proposta da Diretoria de 12.04.85 para elevação do limite de autorização do capital social, com a consequente alteração do "caput" do artigo 49 do Estatuto Social; 2- outros assuntos de interesse social. VI - DELIBERAÇÕES - Após amplamente discutido o assunto, os Srs. acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram aprovar integralmente os termos da Proposta da Diretoria de 12 de abril de 1985, a seguir transcrita, passando o artigo 49 dos estatutos sociais a vigorar com a redação constante da referida Proposta, qual seja: "PROPOSTA DA DIRETORIA": Srs. Acionistas. Após apurados estudos e por ser do mais alto interesse para a sociedade, a Diretoria vem propor-lhes elevar o limite de autorização do capital social, de Cr\$ 1.835.630.887 (hum bilhão, oitocentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e trinta mil, e oitocentos e oitenta e sete cruzeiros) para Cr\$ 4.500.000.000 (quatro bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), representado por 4.500.000.000 (quatro bilhões e quinhentos milhões) de ações nominativas, sendo 1.500.000.000 (hum bilhão e quinhentos milhões) de ações ordinárias e 3.000.000.000 (três bilhões) de ações preferenciais, todas do valor nominal de Cr\$ 1 (hum cruzeiro) cada. Se aprovada a presente proposta, o "caput" do artigo 49 dos Estatutos Sociais deverá ter sua redação alterada no que se refere à cifra correspondente ao limite de autorização do capital social, como segue: "ARTIGO 49" - O capital social autorizado é de Cr\$ 4.500.000.000 (quatro bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), representado por 4.500.000.000 (quatro bilhões e quinhentos milhões) de ações nominativas, do valor nominal unitário de Cr\$ 1, (hum cruzeiro), sendo 1.500.000.000 (hum bilhão e quinhentos milhões) de ações ordinárias e 3.000.000.000 (três bilhões) de ações preferenciais estando autorizado o Conselho de Administração a aumentar o capital subscrito e integralizado, independentemente de reforma estatutária, em até o limite fixado, emitindo-se ações ordinárias e preferenciais, observada a legislação especial sobre a aplicação de incentivos fiscais na área de competência da SUDAM - Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, no tocante à sua proporção". É este, srs. acionistas, o inteiro teor da Proposta da Diretoria que submetemos à sua apreciação. Belém, 12 de abril de 1985. (aa) Armando Conde, Diretor-Presidente; Ary Antonio Veiga, Diretor. Passando ao item da Ordem do Dia - "outros assuntos de interesse social" - O sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestou. VII- APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS - Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia da qual, para constar, lavrou-se esta ata que, lida e conferida, vai assinada da pelos acionistas presentes. Belém, 26 de abril de 1985. (aa) Helió Corte Passos - Presidente da Mesa; Ary Antonio Veiga

ga - Secretário; Helió Corte Passos; Ary Antonio Veiga; p. "Banco de Investimentos BCN S/A" - Luiz Gonzaga Murat e Bruno Strickland Beatty - Diretores; p. "BCN Leasing Arrendamento Mercantil S/A" - Helió Corte Passos e José Humberto Alves dos Santos - Diretores. A presente é cópia fiel da original transcrita no livro próprio. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da 1ª turma foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 942/85 uma via deste Documento por despacho desta data. Belém, 05 de junho de 1985. (a) Alfredo Ferreira Coelho.

(T. Nº 05938 Reg. nº 16.029 Dia 18.10.85)

EXTRATO DA ATA DA 51a. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, REALIZADA AOS 30 DE SETEMBRO DE 1985.

1. Eleição para escolha do Presidente e Vice-Presidente do Conselho.

Observações:

- Foi sugerido a recondução do Engº Nelson Tomaz Almeida da Silva para Presidente e o nome do Major Joaquim Otero Henriques Seabra para Vice-Presidente.

Colocada a matéria em votação, foi aprovada por unanimidade.

2. Eleição da Nova Diretoria Executiva da COHAB-PA.

Observações:

- A eleição diz respeito ao período de outubro/85 a setembro/87.
- Foi recomendada pelo Acionista Majoritário a recondução da Diretoria anterior e eleição de mais um Diretor, de acordo com o novo Estatuto da Empresa, ficando assim a nova Diretoria constituída.

Engº Nelson Tomaz Almeida da Silva - Presidente
Engº José Ferreira Puty - Diretor de Construção e Urbanismo

Econ. João Nunes de Souza - Diretor Administrativo e Financeiro
Engº Evandro Simões Bonna - Diretor Imobiliário e de Promoção Social
Colocada a matéria em votação foi aprovada, por unanimidade.

Engº Nelson Tomaz Almeida da Silva - Conselheiro
Adv. Paulo Castro de Pinho - Conselheiro
Major Joaquim Otero Henriques Seabra - Conselheiro
Econ. Luiz Guilherme Fontenelle Barbalho - Conselheiro

Adv. Antonio Hamilton Bentes - Conselheiro
Arqtº Paulo Elcídio Chaves Nogueira - Conselheiro
(Ext. Nº 5913 - Reg. Nº 16030 - Dia: 18.10.85)

102-72; Advogado Antonio Hamilton Bentes, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Nazaré Jardim São Luiz nº 58, CPF 003.737.882-15; Arquiteto Paulo Elcídio Chaves Nogueira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida 25 de Setembro, 1.767/301 - Marco, CPF 017.503.212-20. Como nenhum dos Acionistas presentes se manifestaram referentes as indicações, foi colocado em votação pelo Sr. Presidente os nomes aqui propostos, sendo aprovados por unanimidade. Item 2 - O que ocorrer - Quanto ao segundo item da pauta, a Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas decidiu por unanimidade homologar o seguinte: As Resoluções do Conselho de Administração tomadas em reunião realizada aos 30 de julho do corrente ano, de acordo com o Estatuto artigo 17, que aceitou a renúncia do Conselheiro Engº Manoel Acácio O. de Almeida e Silva e nomeou para substituí-lo o Arqtº Paulo Elcídio Chaves Nogueira até o término de seu mandato. Prosseguindo o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem desejasse dela fazer uso, o Dr. Nelson Tomaz Almeida da Silva, agradeceu a confiança do Acionista Majoritário Exmº Sr. Governador do Estado, em reconduzir o Conselho. Em seguida o Dr. Paulo Elcídio Chaves Nogueira aproveitou para agradecer mais uma vez a indicação do Exmº Sr. Governador para Membro do Conselho. O Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos desta Assembleia, sendo então lavrada a presente Ata que, lida achada conforme e aprovada pelos Senhores Acionistas presentes, foi devidamente assinada. Belém 30 de setembro de 1985, (ass.) Gen. R/1 Rubens Luzio Vaz, Presidente; Franklin Costa, Secretário. A presente é cópia autêntica da que se encontra lavrada no livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA.

FRANKLIN COSTA
Secretário

Gen. R/1 RUBENS LUZIO VAZ
Presidente
(Ext. Nº 5914 - Reg. Nº 16030 - Dia: 18.10.85)

c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Santarém, 07 de outubro de 1985.

Antonio Carlos Pestana Filho
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 5891, Reg. nº 16.000, Dias: 16, 17 e 18.10.85)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARRIÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CIVIL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.

JUIZ: DRA. LUCIA DE C. SEGUIN DIAS CRUZ

ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

CARRIÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.

RESENHA DO DIA 1 DE OUTUBRO DE 1985.

Proc. nº 3.116/85-DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA.

EXEQUENTE: Vivenda-Ass.de Pop.e Empréstimo.EXECUTADOS: Kleber Tenório Faixa e s/mulher.ADVOCADA:Dra.Antonete Machado. DESPACHO: Expeça-se o competente mandado.

Proc. nº 3.115/85-DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA.

EXEQUENTE: Vivenda-Associação de Pop.e Empréstimo.EXECUTADOS: Antonio Luiz Gomes.ADVOCADA:Dra.Antonete Machado.DESPACHO: Expeça-se o competente mandado.

Proc. nº 3.012/85-DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA.

EXEQUENTE: Vivenda-Ass.de Pop.e Empréstimo.EXECUTADOS: José Souza de Araújo e s/mulher.ADVOCADA:Dra.Antonete Machado.DESPACHO: Vistos,etc...Adjuízo à Exequente Vivenda-Ass.de Pop. e Empréstimo, o imóvel objeto da presente ação, desonerando os devedores José Souza de Araújo e s/mulher do pagamento do restante da dívida, na forma do art.7º da lei nº 5.741 de 19 de dezembro de 1971.Pagos os impostos e transcorrido o prazo em julgado, desta, expeça-se a competente Carta de Adjuicação.

Proc. nº 3.146/85-DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA.

EXEQUENTE: Tropical Cia de Créd. Imobiliário.EXECUTADOS: Antonio Alvaro da Silva Menezes e s/mulher.ADVOCADO:Dr.João José Maroja.DESPACHO: À conta,dizendo os interessados.

Proc. nº 3.147/85-DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA.

EXEQUENTE: Tropical Cia de Crédito Imobiliário.EXECUTADO: Nazilias Torres Brandão.ADVOCADO:Dr.João José Maroja.DESPACHO: Expeça-se o competente mandado de desocupação, na forma da lei e no prazo de 30 dias.

Proc. nº 3.142/85-DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA.

EXEQUENTE: Tropical Cia de Créd. Imobiliário.EXECUTADOS: Oscar Lima e s/mulher.ADVOCADO:Dr.João José Maroja.DESPACHO: Expeça-se o competente mandado, na forma da lei e pelo prazo de 30 dias.

Sexta-feira, 18

Proc. nº 3.144/85-DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA.
EXEQUENTE: Tropical Cia de Crédito Imobiliário. EXECUTADAS: Darci de Nazaré Fernandes e outra. ADVOGADO: Dr. João J. Maroja. DESPACHO: Expeça-se o competente mandado na forma da lei e no prazo de 30 dias.

Proc. nº 2.479/84-EXECUÇÃO
EXEQUENTE: Banco da "Mazônia S/A. EXECUTADA: Maria Ivone Silva da Silva. ADVOGADOS: Drs. Eudes L. Mendes e Ana M. Toscano. DESPACHO: À conta, dizendo os interessados.

Proc. nº 2.903/85-DE EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: Hiromi Ando. EXECUTADO: Adilson Araújo de Souza Santos. ADVOGADO: Dr. Tsugou Koyama. DESPACHO: Diga os interessados sobre a valiação.

Proc. nº 2.930/85-DE EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: Bradesco. EXECUTADO: Joaquim Moreira e outro. ADVOGADO: Dr. Carlos A. S. de Souza. DESPACHO: Diga o exequente.

Proc. nº 3.111/85-DE EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: Geraldo Enio Ferreira dos Santos. EXECUTADO: Orlando Cruz da Silva. ADVOGADO: Dr. Carlos Ferro. DESPACHO: Diga o exequente quanto à certidão de Telepar.

Proc. nº 3.098/85-DE EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: Zena Confecções Ltda. EXECUTADO: Almir Mahmud Abu Maslaine. ADVOGADO: Dr. Ivaneide Trindade. DESPACHO: De-se ciência ao exequente quanto ao ofício da Telepar.

Proc. nº 2.663/84-DE EMBARGOS DE TERCEIROS.
EMBARGANTE: Luiz Augusto Almeida de Medeiros. EMBARGADO: Banco do Estado de Goiás. ADVOGADOS: Drs. Arthur Ramos e Rubem C. de Almeida. DESPACHO: Vistas ao embargante.

Proc. nº 2.445/84-DE INVENTÁRIO dos bens deixados por Amândio da Silva Ferreira. INVENTARIANTE: Eudina Ramos Ferreira. ADVOGADOS: Drs. Wilton Nery, Francisco C. Fidelis e Sebastião H. S. Nab. DESPACHO: Vistos, etc. Julgo, por sentença o cálculo de fls. para que produza seus legais efeitos. Oficie-se à Delegacia da Receita Federal.

Proc. nº 3.154/85-DE INVENTÁRIO.
DE: Osires Gonçalves dos Santos. INVENTARIANTE: Natália Gonçalves dos Santos. ADVOGADO: Dr. Miguel N. Galvão. DESPACHO: Diga os interessados.

Proc. nº 2.783/85-DE INVENTÁRIO.
DE: Demócrito Rodrigues Noronha. INVENTARIANTE: Dirce Rendeiro Noronha. ADVOGADO: Dr. Demócrito Noronha. DESPACHO: Expeça-se o competente alvará.

Proc. nº 3.191/85-DE INVENTÁRIO.
DE: Candido Augusto Gomes da Cunha e Maria Amélia Chaves da Cunha. INVENTARIANTE: Maria Helena da Cunha Fernandes. ADVOGADO: Dr. José C. Bastos. DESPACHO: 1- Nomeio inventariante a requerente que prestará compromisso em 5 dias e declarações preliminares em 20 dias subsequentes. 2- Citem-se os interessados, bem como a Fazenda. 3- Havendo concordância quanto a primeiras declarações e quanto aos valores, digam em 10 dias. 4- Se concordar, ao cálculo e digam em 5 dias.

Proc. nº 3.030/85-DE ARROLAMENTO.
DE: Yolanda Jaci de Souza Vieira. INVENTARIANTE: Theodoro da Silva Pinto Dias. ADVOGADO: Dr. José Coimbra. DESPACHO: Diga os interessados sobre a avaliação.

Proc. nº 2.872/85-DE VISTORIA JUDICIAL.
AUTORA: Mesbla S/A. R. Loja Visão. cm. e Indústria Ltda. ADVOGADOS: Drs. Ubirajara Silva e Ary J. Branco. DESPACHO: Defiro o presente requerimento. De-se vistas as partes quanto ao laudo.

Proc. nº 2.746/84-DE INVENTÁRIO.
DE: José Marques do Amaral. INVENTARIANTE: Lucy Monteiro do Amaral. ADVOGADO: Dr. Rui G. G. de Souza. DESPACHO: Vistos, etc. Julgo, por sentença, a partilha de fls. 49/51, procedida nos bens deixados por falecimento de José Marques do Amaral, para que produza seus legais efeitos. Transcorrido o trânsito em julgado, de-se, expeça-se o competente formal.

Proc. nº 2.977/85-A-DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
REQUERENTE: Rosa Rodrigues Cavalcante. REQUERIDO: Espólio de Heráclito de A. Cavalcante. ADVOGADOS: Drs. Edmar Pereira, Deusdeth Brasil, Edmee Brito, Luiz R. Meira e Thales Pereira. DESPACHO: Diga os interessados sobre a conta.

Proc. nº 2.437/84-DE AÇÃO REINVIDICATÓRIA.
ADVOGADOS: Drs. Carlos Arruda e Francisco C. Mileo. DESPACHO: Chamo este processo à ordem, a fim de que a parte contrária se manifeste quanto à petição de fls. 59 e 60.

Proc. nº 3.161/85-DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE.
AUTOR: José Castilho. LEI: R. E. J. de Souza Moura e e/ou mulher. ADVOGADOS: Drs. Aluisio Meira e José Maria Kauffman. DESPACHO: Diga o réu no prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 2.317/84-DE AÇÃO ORDINÁRIA.
AUTORA: Leão do Carmo da Silva Castro. R. Congregação das Irmãs Missionárias de Sta. Teresinha. ADVOGADOS: Drs. Paulo S. R. Moraes e Paulo R. X. de S. DESPACHO: Remarce a audiência p/ o dia 19/12, às 11 hs.

Belém, 15 de outubro de 1985.
Moacyr Santiago - Escrivão.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUÍZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª. Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: Deolin da Fonseca Valente. Réu: Nelson Rocha Kawhage. DESPACHO: "Defiro o pedido de fls. 71, determinando sejam desentranhados destes autos e encaminhados para o Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível e Comércio, para que produza seus legais efeitos. Oficie-se à Delegacia da Receita Federal."

DIÁRIO OFICIAL

tregues, a autora, mediante as cautelas legais, os documentos referidos no mesmo pedido." (15/10/85) Advogados: Drs. Thales Eduardo R. Perreira, Luís Roberto Meira

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: João José Figueiredo de Souza. Réu: Daniel Queima Coelho de Souza. Despacho: "Seja citado o acionado para vir ou mandar receber, em Cartório, no dia 30 do mês corrente, às 11.00 horas, a quantia que o acionado afirma dever-lhe, sob pena de, não o fazendo, ser formalizado o depósito, podendo ele oferecer, nos termos do artigo 896 do Código de Processo Civil, a contestação que tiver. Intime-se o autor." (15/10/85) Advogado: Dr. Eduardo Moreira.

2ª. Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariante: Francisco Rio Fernandes. Inventariante: Elvira Jares. Rio. Despacho: "Considerando a manifestação de fls. 17 verso, do representante da Fazenda Pública Estadual, e os comprovantes de recolhimento do imposto de transmissão a título de morte de fls. 20 e 21, revogo a determinação constante da última parte do despacho de fls. 17, eis que se tornou desnecessária a avaliação dos bens do espólio. Sejam prestadas, pela inventariante, as últimas declarações." (15/10/85) Advogado: Dr. Armando de Oliveira Heskeith.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO PAULIANA. Autora: Banco Iar Brasileiro, S/A. Réus: Paulino de Almeida Coelho e José Eduardo Sampaio de Oliveira. Despacho: "Baixem os autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a elaboração da conta, devendo a apelante efetuar o preparo, no prazo prescrito pelo artigo 519 do Código de Processo Civil, sob pena de deserção." (15/10/85) Advogados: Drs. Orlando de Melo e Silva, Edineia de Oliveira Ravares, Carlos Ferro e Silva.

2ª. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE NOTIFICAÇÃO. Requerente: Eduardo José Salame. Requerido: José Maria Martins Marta Neto. Despacho: "Pagas as custas, sejam estes autos, independentemente de traslado, entregues ao requerente." (15/10/85) Advogado: Dr. Reynaldo Andrade da Silveira.

2ª. Vara Cível e Comércio. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Impugnante: G. D. Modas Limitada. Impugnada: Condomínio do Edifício Salvador Dali. Despacho: "Sobre a impugnação de fls. 2, diga o Condomínio acionante, no prazo de cinco (5) dias." (15/10/85) Advogado: Dr. Carlos Ferro e Silva, Milton Ferreira Chagas.

2ª. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE TERCEIRO. Embargante: Banco do Estado do Pará S/A. Embargada: Banco Sul Brasileiro S/A. Despacho: "Considerando, agora, o pedido da embargada para que a devedora Gráfica Rio Mar Indústria e Comércio Ltda. seja chamada a integrar a lide, como litisconsorte passiva, converto o julgamento em diligência, para determinar seja intimado o Oficial de Justiça João Castro, - o qual lavrou o auto de penhora de fls. 18 do processo de execução, - a informar, no prazo de quarenta e oito (48) horas, através de certidão hábil e detalhada, sobre quem, realmente, nomeou, a penhora, a máquina que foi penhorada." (11/10/85) Advogados: Drs. Raimundo Barbosa Costa, Ubirajara Ferreira e Silva, Rosomiro Arrais

2ª. Vara Cível - Orfãos. ARROLAMENTO. Inventariante: Jayme Eliezer Levy. Inventariante: Cotta Levy. Despacho: "Defiro os pedidos de fls. 319 e 321, determinando sejam expedidos os competentes alvarás de autorização." (15/10/85) Advogado: Dr. Walkyria Alves de Rezende.

Belém-Pa., 15 de outubro de 1985

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 1985 - 2ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FÓRUM-PALÁCIO DA JUSTIÇA-3º ANDAR-SALA 306
BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO:- AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc. nº 583/76 INVENTÁRIO
Inv:- Mário Acatuassu Nunes
Adv:- Jacob José da Silva
Inv:- Maria dos Anjos Domingues Nunes
DESP:- Expeça-se o competente alvará

4ª VARA

PETIÇÃO DE:- Carmen do Socorro Vianna da Silva, perita do Juízo na Medida Cautelar requerida por Maria Fernandes Duarte contra Silva Duarte Ferraz Ltda., expondo que tornou-se invioláveis e impossíveis de ser ouvidas as perguntas.

PETIÇÃO DE:- Eudécia de Oliveira Bastos, por seu advogado Dr. José Fernandes Chaves, requerendo se-

BIBLIOTECA PÚBLICA Outubro 1985 - 7

0311

Judicatório do despejo de Ary Manoel Dias por não ter purgado a mora no prazo marcado.

PETIÇÃO DE:- Maria de Lourdes Silva da Silva, por seu advogado dr. Vera Lucia S. Freitas, apresentando contestação na ação de Separação movida por Ofir Oliveira da Silva.

PETIÇÃO DE:- Erminia Peres Arias Pinheiro, por seu advogado dr. Afonso V. Cardoso, requerendo o depósito de fls. de Setembro último, na ação de Consignação em Pagamento movida contra Alzira Moreira Lobato.

Proc. nº 271/84 AÇÃO DE REVISÃO
Aut:- Espólio de Octavio Augusto de Bastos Meira
Adv:- Paulo Rubio de Souza Meira
Réu:- Raul Lima dos Santos Porto
DESP:- Manifeste-se os interessados sobre o cálculo.

Proc. nº 414/85 AÇÃO DE DESPEJO
Aut:- Charles dos Santos Pereira
Adv:- Marlene R. Pampolha
Réu:- Luis Carlos Campos da Silva
DESP:- À conta para julgamento antecipado da lide

Proc. nº 325/85 EXECUÇÃO
Ex:- Rita de Melo Assunção
Adv:- Raimundo Pereira Cavalcante
Ex:- Ednairdes Duarte de Oliveira
DESP:- Prossiga o Sr. Oficial de Justiça no cumprimento do Mandado Citatório Executório, procedendo a penhora no bem indicado pela credora, as fls. 16.

Proc. nº 122/85 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO
Aut:- Comeq-Com. de Máquinas e Equip. Ltda.
Adv:- Frederico Coelho de Souza
Réu:- Rosier Mathews Cahves
Adv:- Maria Iaméria M. da Silva
DESP:- Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as cautelas legais.

Proc. nº 52/85 DESPEJO
Aut:- Manoel Luiz Barroso
Adv:- Wilson Araújo Souza
Ré:- Ana das Neves Reis
Adv:- Teodomiro Cantuaria Filho
DESP:- Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Proc. nº 411/85 EXECUÇÃO
Ex:- Discart-Com. e Rep. Ltda.
Adv:- José Antonio Coleho
Ex:- Papiro-Papeis e Livros Ltda.
DESP:- Complemente o autor a inicial juntando o título de crédito e autentique o documento juntado em fotocópia, no prazo de dez (10) dias.

Proc. nº 151/85 CANCELAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
Req:- Mario Barros Estrada
Adv:- Pedro Nery Ferreira
Req:- Angela Maria Estrada Bessa e Outros
SENT:- ... Isto Posto: Julgo procedente a ação ordinária de exoneração da pensão alimentícia que o autor Mario Barros Estrada, presta a seus filhos Angela Maria Estrada Bessa, Orlando Barros Estrada e Luiz Barros Estrada e determino o seu cancelamento. Decorrido o prazo legal oficial, se ao órgão empregador. Custas "EX LEGE". P.R.I.

Proc. nº 108/85 AÇÃO ORDINÁRIA
Aut:- Carlos Alberto da Costa Ferreira e s/mulher
Adv:- Paulo de Tarso Dias Klautau
Réu:- Raimundo Martins de Souza
Adv:- João B. de Lacerda Ferreira
DESP:- Recebo a apelação em seus dois (2) efeitos. De-se vista ao apelado para responder. Em seguida sejam os autos contados e preparados voltando as conclusões.
OBS:- Reproduzido por ter sido publicado incompleto.

7ª VARA
PETIÇÃO DE:- Indústria de Pneumáticos Firestone S/A, por seu advogado dr. Ubirajara Ferreira e Silva, requerendo juntada de novo instrumento de procuração em substituição ao de fls. 12 e indicação ao pagamento de honorários de advogado de fls. 13 e 14, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 15 e 16, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 17 e 18, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 19 e 20, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 21 e 22, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 23 e 24, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 25 e 26, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 27 e 28, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 29 e 30, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 31 e 32, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 33 e 34, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 35 e 36, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 37 e 38, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 39 e 40, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 41 e 42, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 43 e 44, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 45 e 46, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 47 e 48, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 49 e 50, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 51 e 52, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 53 e 54, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 55 e 56, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 57 e 58, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 59 e 60, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 61 e 62, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 63 e 64, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 65 e 66, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 67 e 68, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 69 e 70, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 71 e 72, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 73 e 74, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 75 e 76, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 77 e 78, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 79 e 80, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 81 e 82, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 83 e 84, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 85 e 86, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 87 e 88, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 89 e 90, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 91 e 92, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 93 e 94, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 95 e 96, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 97 e 98, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 99 e 100, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 101 e 102, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 103 e 104, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 105 e 106, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 107 e 108, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 109 e 110, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 111 e 112, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 113 e 114, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 115 e 116, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 117 e 118, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 119 e 120, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 121 e 122, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 123 e 124, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 125 e 126, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 127 e 128, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 129 e 130, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 131 e 132, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 133 e 134, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 135 e 136, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 137 e 138, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 139 e 140, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 141 e 142, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 143 e 144, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 145 e 146, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 147 e 148, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 149 e 150, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 151 e 152, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 153 e 154, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 155 e 156, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 157 e 158, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 159 e 160, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 161 e 162, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 163 e 164, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 165 e 166, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 167 e 168, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 169 e 170, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 171 e 172, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 173 e 174, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 175 e 176, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 177 e 178, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 179 e 180, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 181 e 182, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 183 e 184, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 185 e 186, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 187 e 188, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 189 e 190, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 191 e 192, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 193 e 194, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 195 e 196, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 197 e 198, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 199 e 200, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 201 e 202, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 203 e 204, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 205 e 206, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 207 e 208, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 209 e 210, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 211 e 212, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 213 e 214, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 215 e 216, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 217 e 218, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 219 e 220, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 221 e 222, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 223 e 224, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 225 e 226, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 227 e 228, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 229 e 230, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 231 e 232, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 233 e 234, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 235 e 236, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 237 e 238, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 239 e 240, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 241 e 242, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 243 e 244, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 245 e 246, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 247 e 248, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 249 e 250, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 251 e 252, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 253 e 254, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 255 e 256, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 257 e 258, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 259 e 260, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 261 e 262, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 263 e 264, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 265 e 266, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 267 e 268, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 269 e 270, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 271 e 272, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 273 e 274, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 275 e 276, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 277 e 278, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 279 e 280, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 281 e 282, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 283 e 284, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 285 e 286, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 287 e 288, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 289 e 290, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 291 e 292, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 293 e 294, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 295 e 296, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 297 e 298, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 299 e 300, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 301 e 302, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 303 e 304, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 305 e 306, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 307 e 308, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 309 e 310, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 311 e 312, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 313 e 314, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 315 e 316, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 317 e 318, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 319 e 320, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 321 e 322, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 323 e 324, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 325 e 326, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 327 e 328, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 329 e 330, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 331 e 332, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 333 e 334, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 335 e 336, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 337 e 338, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 339 e 340, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 341 e 342, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 343 e 344, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 345 e 346, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 347 e 348, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 349 e 350, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 351 e 352, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 353 e 354, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 355 e 356, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 357 e 358, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 359 e 360, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 361 e 362, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 363 e 364, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 365 e 366, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 367 e 368, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 369 e 370, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 371 e 372, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 373 e 374, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 375 e 376, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 377 e 378, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 379 e 380, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 381 e 382, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 383 e 384, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 385 e 386, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 387 e 388, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 389 e 390, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 391 e 392, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 393 e 394, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 395 e 396, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 397 e 398, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 399 e 400, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 401 e 402, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 403 e 404, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 405 e 406, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 407 e 408, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 409 e 410, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 411 e 412, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 413 e 414, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 415 e 416, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 417 e 418, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 419 e 420, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 421 e 422, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 423 e 424, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 425 e 426, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 427 e 428, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 429 e 430, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 431 e 432, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 433 e 434, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 435 e 436, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 437 e 438, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 439 e 440, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 441 e 442, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 443 e 444, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 445 e 446, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 447 e 448, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 449 e 450, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 451 e 452, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 453 e 454, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 455 e 456, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 457 e 458, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 459 e 460, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 461 e 462, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 463 e 464, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 465 e 466, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 467 e 468, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 469 e 470, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 471 e 472, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 473 e 474, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 475 e 476, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 477 e 478, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 479 e 480, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 481 e 482, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 483 e 484, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 485 e 486, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 487 e 488, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 489 e 490, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 491 e 492, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 493 e 494, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 495 e 496, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 497 e 498, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 499 e 500, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 501 e 502, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 503 e 504, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 505 e 506, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 507 e 508, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 509 e 510, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 511 e 512, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 513 e 514, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 515 e 516, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 517 e 518, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 519 e 520, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 521 e 522, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 523 e 524, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 525 e 526, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 527 e 528, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 529 e 530, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 531 e 532, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 533 e 534, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 535 e 536, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 537 e 538, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 539 e 540, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 541 e 542, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 543 e 544, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 545 e 546, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 547 e 548, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 549 e 550, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 551 e 552, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 553 e 554, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 555 e 556, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 557 e 558, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 559 e 560, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 561 e 562, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 563 e 564, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 565 e 566, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 567 e 568, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 569 e 570, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 571 e 572, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 573 e 574, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 575 e 576, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 577 e 578, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 579 e 580, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 581 e 582, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 583 e 584, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 585 e 586, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 587 e 588, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 589 e 590, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 591 e 592, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 593 e 594, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 595 e 596, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 597 e 598, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 599 e 600, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 601 e 602, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 603 e 604, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 605 e 606, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 607 e 608, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 609 e 610, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 611 e 612, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 613 e 614, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 615 e 616, e ao pagamento de honorários de advogado de fls. 617 e 618,

Outubro - 1985

Autos Cíveis de DEPOSITO- Requerente:COMPANHIA PRADA DA AMAZONIA (Adv.Waldemar Viana) Requerido:PALMAZON S/A e MARIO JOSÉ PEIXOTO DE OLIVEIRA, digo, MARIO JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO (Adv.José Sant'ana de Sousa Pereira) Sentença de conclusão seguinte: / EX-PONITIS-Julgó procedente a presente ação de depósito que Companhia Prada da Amazônia move contra PALMAZON S/A e MARIO JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO, para ordenar a expedição de mandado contra contra este último para entregar no prazo de 24 horas, à Requerente COMPANHIA PRADA DA AMAZONIA, 1.900 (um mil e novecentas) caixas, contendo cada qual, 12 (doze) la-

Petição de : Dugmar Evaristo das Santos e outros
Adv. : Dr. Rosomiro Arrais
Assunto : Vem apresentar Defesa Prévia no Pro-
cesso nº 26.850.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

10 - Sexta-feira, 18

DIÁRIO OFICIAL

Petição de : Rui Manoel Marques de Souza
Adv. : Dr. Manuel Figueiredo Neto
Assunto : Requer providências nos autos do
Proc. nº 28.497
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em
03.10.85. a) A. Santiago - Juiz Fede-
ral da 1ª Vara.

Petição de : Pedro Carvalho de Oliveira
Adv. : Dr. Raimundo Santos Sousa
Assunto : Vem requerer o desentranhamento e a
devolução da sua CTFS de nº 36771
do Proc. 26.063
DESPACHO : Idêntico ao anterior

EXECUÇÃO FISCAL:

Proc. Nºs. : 22.176, 23.335, 23.395, 23.405
23.435, 23.495, 24.121, 24.127
24.157, 24.222, 24.229, 24.253
24.255, 24.293, 24.341, 24.343
e 24.353.

Exequente : Fazenda Nacional
Adv. : Dr. José Augusto Potiguar
Executados : Raimundo Souza, R. Pio Furtado Arte-
fatos de Madeiras, Raphael Siqueira,
Indústrias São Vicente M. Santos S/A
Empressel - Empresa de Segurança
e Conservadora Ltda., Femesc Ind. Com
Ltda., R. Warris Empreendimentos
Ltda., Orlando Araújo do Nascimento
Yamada Importação e Exportação Ltda.
José Lopes Tavares, Benedito Gomes

: Benedito Gomes da Silva, Empresa de
Transportes Belém Lisboa Ltda., Empre-
sa de Transportes Belém Lisboa Ltda.,
Serviços Elétricos Telefone Projetos e
Representação Ltda., Comércio e Indus-
tria de Madeira A Preferida Ltda., Car-
pintaria Nordestina e Transportes Be-
lém Lisboa Ltda.

DESPACHO : Diga a exequente. Belém, Pa, em 03.10.
1985, a) A. Santiago - Juiz Federal da
1ª Vara.

Proc. Nºs. : 20.909, 20.901 e 20.915

Exequente : SUNAB
Adv. : Dr. Aláudio Ferreira
Executados : Irene Conceição Cardoso Lima, E. S.
Ferreira e Farmácia Pará Ltda.

DESPACHO : Faça-se a ampliação da penhora, inde-
pendentemente da expedição de novo
mandado. Belém, Pa, em 03.10.1985. a)
A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 7.138

Exequente : União Federal
Adv. : Dr. Paulo Meira
Executado : Olpassa - Óleos do Pará S/A
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 25 verso
Belém, Pa, em 03.10.1985. a) A. San-
tiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº : 19.088

Exequente : Fazenda Nacional
Adv. : Dr. Paulo Meira
Executado : Aça Engenharia Ltda.
DESPACHO : 1. Desentranhe-se o cheque de fls. 24
e faça-se o respectivo depósito na
Caixa Econômica Federal, à ordem e
disposição do Juízo. 2. É insuficien-
te o valor oferecido às fls. 23 para
garantia do Juízo. Intime-se o Suple.
de fls. para ampliar a referida garan-
tia. Belém, Pa, em 03.10.1985. a) A.
Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº : 25.925

Exequente : Fazenda Nacional
Adv. : Dr. José Augusto Potiguar
Executado : Cjuara Material de Construção Ltda.
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 9 verso.
Belém, Pa, em 03.10.1985. a) A. San-
tiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº : 25.023

Exequente : Conselho Regional de Corretores de Imó-
veis
Adv. : Dr. Icarai Dantes
Executado : Ruy Antonio Gurjão
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República so-
bre o pedido de fl. 16. Belém, Pa, em
03.10.1985. a) A. Santiago - Juiz Fede-
ral da 1ª Vara.

Proc. Nº : 20.907

Exequente : SUNAB
Adv. : Dra. Maria Amélia Oliveira
Executado : Fernando Rodrigues
DESPACHO : Expeça-se novo mandado de citação, no
qual deverá constar o endereço aponta-
do na petição de fls. 12. Belém, Pa, em
03.10.1985. a) A. Santiago - Juiz Fede-
ral da 1ª Vara.

Proc. Nº : 21.054

Exequente : SUNAB
Adv. : Dra. Amélia Oliveira
Executada : Maria da Conceição Sana Ribeiro

DESPACHO : Expeça-se novo mandado de citação, no
qual deverá constar o endereço aponta-
do na petição de fls. 9. Belém, Pa, em
03.10.1985. a) A. Santiago - Juiz Fede-
ral da 1ª Vara.

Proc. Nº : 21.073

Exequente : SUNAB
Adv. : Dra. Amélia Oliveira
Executado : Raimundo Nonato Monteiro
DESPACHO : Expeça-se novo mandado de citação, no
qual deverá constar o endereço aponta-
do na petição de fls. 11. Belém, Pa,
em 03.10.1985. a) A. Santiago - Juiz
Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº : 22.516

Exequente : IAPAS
Adv. : Dr. José Alberto Santos
Executada : Estância de Madeira Indústria e Comér-
cio Ltda.
DESPACHO : Defiro o requerimento de fls. 18. As
custas processuais e os honorários de
advogado já foram pagos, como se veri-
fica de fls. 17. Belém, Pa, em
03.10.1985. a) A. Santiago - Juiz Fede-
ral da 1ª Vara.

Proc. Nº : 22.580

Exequente : I A P A S
Adv. : Dra. Vera Lúcia Santos
Executado : José Lopes Pantoja
DESPACHO : Defiro o requerimento de fls. 18. Be-
lém, Pa, em 03.10.1985. a) A. Santia-
go - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº : 23.590

Exequente : I A P A S
Adv. : Dr. Wilson Souza
Executada : Gráfica Palangola Editora Ltda.
DESPACHO : Defiro o requerimento de fls. 8. Be-
lém, Pa, em 03.10.1985. a) A. Santia-
go - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº : 25.003

Exequente : I A P A S
Adv. : Dr. Octávio Ferreira
Executado : Raimundo Gomes de Melo
DESPACHO : Cite-se. Arbitro os honorários de ad-
vogado em 20%. Belém, Pa, em 03.10.85.
a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª
Vara.

Proc. Nº : 27.474

Exequente : I A P A S
Adv. : Dr. Wilson Souza
Executado : Fibral Secos e Molhados Ltda.
DESPACHO : Intime-se o autor para exibir o docu-
mento a que se reporta na petição de
fl. 9. Belém, Pa, em 03.10.85. a) A.
Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº : 28.498

Exequente : I A P A S
Adv. : Dra. Ana Lúcia Araújo
Executado : Famigreja Comércio e Representação Li-
mitada.
DESPACHO : Defiro o requerimento de fls. 7. Be-
lém, Pa, em 03.10.1985. a) A. Santia-
go - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº : 24.155

Exequente : Fazenda Nacional
Adv. : Dr. José Augusto Potiguar
Executado : Transporte Ltda.
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a presente
execução pelo pagamento. Em consequên-
cia, ordeno o arquivamento dos presen-
tes autos. Custas na forma da lei. P.

: P. R. e I. Belém, Pa, em 03.10.1985. a)
A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EXECUÇÃO:

Proc. Nº : 13.136
Exequente : Caixa Econômica Federal
Adv. : Dr. Gilberto Chaves
Executado : Wladimir da Costa Nogueira e outro
DESPACHO : Feita a conta e pagas as custas proces-
suais, se for o caso, conclusos. Belém,
Pa, em 03.10.85. a) A. Santiago - Juiz
Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº : 28.860

Exequente : União Federal
Adv. : Dr. José Augusto Potiguar
Executado : Ernani Souza Paiva
DESPACHO : Cite-se. Belém, Pa, em 03.10.1985. a) A.
Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EMBARGOS DE TERCEIRO:

Proc. Nº : 9.682-A
Embargante : I N C R A
Adv. : Dr. José Francisco P. Lopes
Embargado : Banco do Estado de São Paulo
Adv. : Dr. Carlos Balbino T. Potiguar
SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando os termos das
certidões de fls. 156 verso e 158 verso
e, ainda, os pareceres de fls., com ba-
se no art. 267, IV, do Cód. de Proc. Cj

vil, Julgo extinto, por sentença, este
processo de Embargos de Terceiro, em
que são partes, como embargante, o Ins-
tituto Nacional de Colonização e Refor-
ma Agrária (INCRA) e, como embargado, o
Banco do Estado de São Paulo. Custas
ex-lege. P. R. 2. Belém, Pa, em
03.10.1985. a) A. Santiago - Juiz Fede-
ral da 1ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA
2ª VARA.
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETA-
RIA DA 2ª VARA.

TELEX Nº

373/85 : Do Exmo. Sr. Min. Otto Rocha - Presi-
dente da 2ª Turma TFR.
Assunto : Comunicação (faz)
DESPACHO : À Secretaria. Belém, 031085. a) Dr.
Aristides Medeiros - Juiz Federal
da 2ª Vara.

TELEX Nº

024/85 : Do Juiz Federal da 1ª Vara do Rio
de Janeiro.
Assunto : Comunicação (faz)
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 031085.
a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz
Federal da 2ª Vara.

TELEX Nº

366/85 : Do Exmo. Sr. Min. Otto Rocha - Pra-
sidente da 2ª Turma do TFR.
Assunto : Comunicação (faz)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Carta Precatória extraída dos autos de Ação Penal
nº 20.782, para notificação do acu-
sado Pedro Pereira Gontija.
Assunto : Devolução (faz)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de

Advogado : ROGÉRIO SAMPAIO & IRMÃO LTDA.
Assunto : Dr. Reinaldo Miranda
Assunto : Requer providências nos autos do
Proc. nº 24.401.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do

Assunto : Dr. Nelson Montalvão das Neves em
favor de Carlos Ribeiro de Araújo.
Assunto : Instrumento de procuração (requer
juntada)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do

Assunto : Dr. W. Quintanilha Ribas em favor
de Salomão Cristovão da Cunha.
Assunto : Requer providências nos autos do
Proc. nº 19.109.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 031085. a)
Dr. Aristides Medeiros - Juiz Fede-
ral da 2ª Vara.

PETIÇÃO DA

Advogada : Caixa Econômica Federal -
Assunto : Dra. Maria Cecília Rodrigues
Assunto : Requer providências nos autos do
Proc. nº 20.799-A.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 031085.
a) Aristides Medeiros - Juiz Fede-
ral da 2ª Vara.

Petição de

Advogado : SEBASTIÃO RAMOS DA SILVA
Assunto : Dr. Alberto Campos
Assunto : Permissão para se ausentar do Pa-
is (requer)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de

Advogado : OSVALDO BRIGIDO CORREIA JUNIOR
Assunto : Dr. W. Quintanilha Ribas
Assunto : Alegações Preliminares (apresen-
ta)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de

Advogado : JOÃO JORGE DA SILVA
Assunto : Dr. José Altair da Silva
Assunto : Defesa prévia (apresenta)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de

Advogado : ROGÉRIO SAMPAIO & IRMÃO LTDA.
Assunto : Dr. Reinaldo Miranda
Assunto : Requer providências nos autos do
Proc. nº 24.429.
DESPACHO : Qualquer oposição que tenha o Exe-
cutado, há de ser feita através
de Embargos (art. 735 do CPC; art
16 da Lei nº 6.830, de 22/9/80),
os quais, inclusive, não poderão
ser ajuizados "antes de seguro o
juízo" (art. 737/CPC; § 1º do art
16, Lei nº 6830). Ante o exposto,
mando que se archive a presente
petição. Belém, 031085. a) Dr.
Aristides Medeiros - Juiz Federal
da 2ª Vara.

Petição de

Advogada : JOSÉ ROBERTO FERREIRA MONTEIRO
Assunto : Helena Miralho Pingarilho
Assunto : Vem propor Declaração cumulada
contra o IAPAS.
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 031085. a) Dr.
Aristides Medeiros - Juiz Federal
da 2ª Vara.

Petição de

Advogada : RAIMUNDO RABELO GOMES
Assunto : Lea Ceres da Rocha Matos
Assunto : Vem impetrar mandado de segurança
contra INPS.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do Advogado Assunto : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
Dr. Franklin Babelo da Silva
Vem impetrar mandado de segurança contra a Empresa de Navegação da Amazonas S/A.
a) A. Conclusos. Belém, 031085. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

DESPACHO : Ministério Público Federal
Dr. Paulo Meira
Pedido de arquivamento de Inquérito Policial nº 99/85-SR/PA. (requer)
Idêntico ao anterior.

Autos de Deprecante Deprecando : Carta Precatória
Juiz Federal da 1ª Vara São Paulo
Juiz Federal no Pará
Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 28.034 Autor : AÇÃO PENAL
Procurador : Ministério Público Federal
Réu : Dr. Almerindo Trindade
DESPACHO : José Luciano Frade Viana
Porque o representante do Ministério Público atribuiu ao acusado a prática de crime funcional, que in casu se tem como afiançável, ante de se pronunciarem sobre o recebimento ou não da denúncia, com fundamento no que estatui o art. 514 do Código de Processo Penal, mando que se notifique o denunciado para responder por escrito no prazo de 15 dias. Belém, 031085. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 28.033 Autor : AÇÃO PENAL
Procurador : Ministério Público Federal
Réu : Dr. Almerindo Trindade
DESPACHO : Alair Frazão de Azevedo
I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 27 de março de 1987, primeiro desimpedido, às 8 horas, para o respectivo interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 031085. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 28.114 Autor : AÇÃO PENAL
Procurador : Ministério Público Federal
Réu : Dr. Almerindo Trindade
DESPACHO : Jair de Souza e outros.
I - Recebo a denúncia. II - Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo, devendo o do nome Josimar Pereira dos Santos o ser por Edital com o prazo de 15 dias. III - Designo a audiência do dia 30 de março de 1987, primeiro desimpedido, às 8 horas, para os respectivos interrogatórios. IV - Intime-se. Belém, 031085. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

.x.x.x.x.x

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ BOLETIM Nº 172/85

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 04.10.85.

OFÍCIOS:
Nº 9073/85-Circ. - Dr. José Maria de Araújo Cavalleiro de Macêdo Junior - Diretor do 7º Distrito do DNDE do ME.
Assunto : Comunicação (faz) Posse como Diretor daquela Unidade Administrativa.
DESPACHO : Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa. em 04.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

S/N : Dr. Paulo Freitas Barata - Juiz Diretor do Foro do Estado do Rio de Janeiro.
Assunto : Encaminhamento (faz) Encontro de Juizes no Rio de Janeiro.
DESPACHO : Acusar, atender e arquivar. Belém, Pa. em 04.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

Nº 1929/85 : Bel. José Roberto Alves dos Santos - Delegado de DFF/PA.
Assunto : IPI nº 193/84-SR/PA - Encaminha.
DESPACHO : N. A. Sim. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera Policial. Belém, Pa. em 04.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1933/85 : Bel. Geraldo José de Araújo - Delegado de DFF/PA.
Assunto : IPI nº 159/84-SR/PA - Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES:
Petição do : Ministério Público Federal
Proc. : Dr. Paulo Meira
Assunto : Requer providências, IPI nº 26/84-SR/PA.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 04.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petições : da Fazenda Nacional
Proc. : Dr. José Augusto Potiguar
Assunto : Presta esclarecimentos e requer providências nos autos dos Proc. nºs 19.884, 21.458, 25.341, 25.492.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : da Massa Falida da COMIG
Advog. : Dr. Sérgio Augusto Andrade Lima
Assunto : Vem atender r. despacho de fls. 156, Processo nº 27.648.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 04.10.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição : da FOSNOR - Fósforos do Norte S.A.
Advog. : Dr. Aldebaro Klautau Neto
Assunto : Em cumprimento ao despacho de fls. 50.º Proc. nº 27.731.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA

Ofício nº 1569/85 : Do Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal de Mato Grosso do Sul.
Assunto : Comunicação (faz)
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 041085. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Ofício nº 1924/85 - Do Bel. Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal.
Assunto : Folha de Antecedentes (encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de JOJO CALMON DU PIN E ALMEIDA
Advogado : Dr. Paulo Klautau
Assunto : Vem requerer a dispensa da audiência designada para o dia 16, do corrente, às 8 horas.
DESPACHO : N. A. Defiro. Belém, 041085. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Autos de Deprecante Deprecado : CARTA PRECATÓRIA
Assunto : Juiz Federal da 2ª Vara Pará
DESPACHO : Juiz Federal no Rio de Janeiro
Devolução (faz)
Junte-se aos autos. Belém, 041085. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 28.115 Autor : AÇÃO PENAL
Procurador : Ministério Público Federal
Réu : Dr. Almerindo Trindade
DESPACHO : Samir Assad
I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 18 de abril de 1987, primeiro desimpedido, às 8 horas, para o respectivo interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 041085. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14.10.85:
1190 1242/85 - RECORRENTE: Empresa de Navegação da Amazônia S/A. Dr. Francisco Rodrigues. RECORRIDO: Paulo Barreto dos Santos. Dr. Miguel Serra. Origem: 5a. JCI Belém. RELATOR: Sr. Espírito Santo. Agravante: Contratos Exteriores do Norte do Brasil S/A. Dr. Almerindo Trindade. Agravado: Waldomiro Ferrasil. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. Horácio Barros.
1316/85. AUTOR: J. M. TUNES DA SILVA. RÉU: Espólio de Mário Rodrigues da Rocha. RELATOR: Dr. Ríder Brito. REVISOR: Dr. Arthur Seixas.
4) RO 1294/85 - RECORRENTE: Banco Nacional S.A. Dra. Lívia Chermont. RECORRIDO: Almir Carlos Silva Botelho. Dr. Luiz Loureiro. 6a. JCI Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.
5) RO 1298/85. RECORRENTE: ENASA - Dr. Francisco Rodrigues. RECORRIDO: Aldemiro Silva. Drs. Miguel

Serra e Miguel Antonio Serra. 3a. JCI Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira. 6) RO 1276/85 - RECORRENTE: Ademir Melo Queiroz. Dr. Walter Puget. RECORRIDO: Eidal do Brasil Madeiras S.A. - Dr. João Gadelha. 6a. JCI Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dr. Ríder Brito.
7) RO 1281/85 - RECORRENTE: USIMEC - Usinas Mecânicas S.A. Dr. Afrânio Vieira. RECORRIDO: José da Luz Soares. Drs. Sérgio Correia e Joziani Bogaz. Juízo de Direito de Marabá. RELATOR: Dr. Arthur Seixas. REVISOR: Dr. Roberto Santos.
8) RO 1266/85 - RECORRENTE: União Federal. Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A - BNCC (Reclamado). RECORRIDO: Alfredo Santana Silva de Melo e outros. Dra. Ângela Monteiro. 2a. JCI Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.
9) RO 1273/85. RECORRENTE: Empracol - Emp. Paraense de Construção Ltda. - Dr. Jaci Colares. RECORRIDO: Paulo Casasa de Paiva. JCI de Abaetetuba. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Espírito Santo.
10) RO 1262/85. RECORRENTE: Joias Freitas Angelin - Dr. Odival Quaresma. RECORRIDO: Maria Zumbides Ramos Pinheiro. Dr. Hélio Moraes. JCI de Abaetetuba. RELATOR: Sr. Espírito Santo. REVISOR: Dr. Lygia.
11) RO 1265/85 - RECORRENTE: Manoel Silva Martins. Dra. Eliene Queiroz. RECORRIDO: Walter Costa. 2a. JCI Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Espírito Santo.
12) AI 1259/85. AGRAVANTE: COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURA. Dr. Edgard Maestrini e outros. AGRAVADO: Manoel Figueiredo Pinheiro. JCI de Macapá. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. 13) RO 1258/85. RECORRENTE: Arci Amaral da Silva e Samuel Amaral da Silva. Dra. Rosa Ângela Ramos. RECORRIDO: Intermar Ind. e Com. S.A. Dr. Ronaldo Batista. JCI de Castanhal. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dr. Ríder Brito.

14) RO 1260/85 - RECORRENTE: EDILSON CHAVES DA CONCEIÇÃO. RECORRIDO: AGROPEL-AGROPECUÁRIA COMERCIO CAPANEMA LTDA. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. Horácio Barros. G. Nº 11180.

PROCESSO TRT Nº RO 978/85

RECORRENTE : DELCIO DE ALMEIDA ROSA
Advogado: Dr. José Acreano Brasil
RECORRIDA : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Advogado : Dr. Jonas S.V. Júnior

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão de fls. 106/109 que, ratificando decisório de primeira instância, considerou existente a prática de falta grave para o despedimento por justa causa. Aponta violação de lei e conflito jurisprudencial.

III - A tese do recurso renova os mesmos argumentos apresentados no apelo ordinário, pretendendo elidir os efeitos da justa causa. Todavia, sem sucesso. A decisão ora recorrida bem resguardou os ditames legais do art. 818, consolidado, que o recorrente supostamente aponta como violado. A divergência, outrossim, não restou demonstrada. Os arestos transcritos às fls. 112/114 deservem a tal finalidade, ou porque não se ajustam à hipótese sob exame, ou porque requererem a reabertura da questio facti, o que se torna defeso em grau de revista.

IV - Não se configurando nenhum dos pressupostos de admissibilidade invocados, denego a interposição da revista. Intimesse. Belém, 7 de outubro de 1985

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
PRESIDENTE

(Reg. 11152)

PROCESSO TRT Nº RO 751/85

RECORRENTE : MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A
Advogados : Drs. Gilson Genésio dos Santos e Adalberto Maia Vilar

RECORRIDO : BENEDITO JACI DE SOUZA
Advogado : Dr. David B. de Moraes

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se na alínea a do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O Órgão Regional, ao confirmar decisório de primeira instância, considerou a superação das horas extras e folgas de campo habituais do recorrido, por mais de dois (2) anos, como lesão de direito atinente a prestações sucessivas, com base na Súmula 168, do E. TST e, em consequência, impôs a recorrente condenação ao pagamento das respectivas verbas trabalhistas. Contra tal julgado, consubstanciando no v. Acórdão de fls. 160/162, insurge-se a recorrente, apontando divergência jurisprudencial.

III - A argumentação do recurso volta a sustentar a tese de prescrição total do direito de ação do ex adverso, por entender que a extinção das mencionadas parcelas foi decorrente de ato único

co empregador. Com tal alegação, suscita ofensa à Súmula 198, do Colendo TST. Mas, in casu, o ato su pressivo da sobrejornada e das folgas de campo con sistiu na lesão de direito individual que atinge prestações de trato sucessivo, razão por que ine xiste o alegado dissenso pretoriano.

IV - Não se configurando o único pres-
suposto de admissibilidade invocado, nego segumen-
to à revista. Intime-se.

Belém, 3 de outubro de 1985
ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

JUIZ TOGADO, NO IMPEDIMENTO DO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PROCESSO TRT Nº RO 774/85

RECORRENTE: INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS FLÓRIDA S/A
Advogados: Dr. José Torquato Araújo
de Alencar

RECORRIDO: JOSÉ SENA
Advogado: Dr. Cícero Borges Bordalo

D E S P A C H O

I - Revista em ordem, fundamentada
nas alíneas a e b do art. 896 consolidado.

II - A recorrente, em grau de revista,
pretende rediscutir a sua natureza como empregado-
ra, considerando-se indústria alimentícia de con-
servas e não empregadora rural, como decidiu o A-
córdão de fls. 677/69, ao ratificar sentença de pri-
meira instância.

Recorre (fls. 80/84) contra cita-
do acórdão, apontando violação de texto de lei e
atrito de jurisprudência.

III - A tese não pode prosperar, ainda
que sob o fundamento de enquadramento jurídico pa-
ra nova apreciação. De qualquer modo, o reexame do
assunto incide em matéria fática e isso, a nível
de revista, torna-se impossível. Por esbarrarem
nesse aspecto, não restaram configurados os pressu-
postos específicos da revista, que devolve ao Tri-
bunal ad quem apenas questões de natureza jurídica.

IV - Ante o exposto, denego a interpo-
sição do apelo. Intime-se.

Belém, 3 de outubro de 1985

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
JUIZ VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO
DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT Nº RO 711/85

RECORRENTES: FRANCISCO BORGES DA ROCHA
Advogado: Dr. A. Fernando Rocha
e
SONAT OFFSHORE DO BRASIL PERFURAÇÕES
MARÍTIMAS LTDA
Advogados: Drs. Carlos Balbino Poti-
guar e José Luiz Caram

RECORRIDOS: OS MESMOS

D E S P A C H O

REVISTA DO RECLAMANTE (fls. 99/102 e
112/119)

I - A revista é tempestiva e subscri-

ta por advogado habilitado nos autos, Fundamenta-
se nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das
Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o recorrente contra o
v. Acórdão de fls. 93/97 que, ratificando decisório
de primeira instância, lhe indeferiu as parcelas
de abono de serviço e de FGTS. Aponta violação de
lei e atrito jurisprudencial.

III - A tese do recurso volta a susten-
tar a integração da parcela de abono de serviço
(US\$ 200 dólares americanos) ao valor remunerató-
rio do paradigma para efeito da equiparação pleitea-
da, por entender que a mesma se reveste de caráter
salarial, a teor do art. 457, § 1º, da CLT.

Com a juntada do aresto de fls.
113/112, oriundo deste Regional, o recorrente con-
segue demonstrar o dissenso, sendo desnecessário en-
frentar o outro pressuposto de admissibilidade.

Já em relação à questionada pres-
crição bienal sobre a parcela de FGTS, a tese do
apelo não logra a mesma sorte. In casu, inexistiu
ofensa à Súmula 25 do E. TST, pois a hipótese dos
autos não é de falta de recolhimento de FGTS, a quo
alude seu verbete, mas sim de diferenças salariais
por equiparação salarial, das quais decorrem dife-
renças de FGTS, que se subordinam ao biênio pres-
cricional.

IV - Ante o exposto, admito a interpo-
sição da revista, na parte referente a parcela de
abono de serviço, para reexame do Colendo TST, no
duplo efeito. Intime-se.

REVISTA DA RECLAMADA (fls. 103/110)

V - Há motivo que impede a admissi-
bilidade da revista da recorrente: o nobre advo-
gado, subscritor do apelo não tem procuração nos
autos.

VI - Diante do exposto, denego a inter-
posição da revista. Intime-se.

Belém, 6 de outubro de 1985

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 968/85

RECORRENTE: ENPASA - EMPREENDIMENTOS AGRO-INDUS-
TRIAIS DO PARÁ S/A
Advogada: Dra. Maria de Nazaré Abbade
Perreira

RECORRIDA: DOMINGAS DA SILVA PINHEIRO

D E S P A C H O

I - A revista de fls. 42/46, conquanto
em ordem e fundamentada nas duas alíneas do art.
896 consolidado, não merece acolhida, eis que in-
teiramente voltada para o reexame de matéria pro-
bante, irresignada contra o Acórdão de fls. 38 e
40, a reclamada interpõe o presente apelo, apontan-
do violação de texto de lei e conflito de jurispru-
dência.

II - Ocorre, porém, que o reexame de
matéria de prova exaure-se na segunda instância,
i. e., no Tribunal Regional do Trabalho; o que já
ocorreu. O Tribunal ad quem se reserva a apreciar
discussão sobre o direito. Assim, sendo, deixa-se
de se considerar as alegações de infringência aos
arts. 46, itens I e II, e 333, item II, ambos do
CPC, bem como os arestos de fls. 45/46, transcri-
tos para o efeito da configuração da divergência.

III - Ante o exposto, denego a inter-
posição da revista. Intime-se.

Belém, 8 de outubro de 1985

G. Nº 11169

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
PRESIDENTE

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

EDITAL Nº 007/85
Processo nº 01646/84

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, do
Sr. Adilson Carvalho Laranjeira.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municí-
pios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 284
do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que
será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias,
no Diário Oficial do Estado, o Sr. Adilson Carvalho Laran-
jeira, Prefeito Municipal de Rio Maria, a fim de que no
prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apre-
sente defesa nos autos do processo nº 01646/84, referente
à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício finan-
ceiro de 1983.

Belém, 09 de outubro de 1985

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

ORDEN DE SERVIÇO Nº 001/85 - O Ordenador de Despesas do III
ENCONTRO NACIONAL DE CONSELHOS DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, de
signado através da Portaria Presidencial nº 263/85/CCM, RE
SOLVE: Conceder Suprimento de Fundos ao funcionário FER-
NANDO FARIAS PINTO, Assessor Jurídico CM.NS.02, na importân-
cia de Cr\$-500.000 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), para atender
despesas mínimas de pronto pagamento do III ENCONTRO NACIO-
NAL DE CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS. Belém, 16 de ou-
tubro de 1985. JOSÉ GONÇALVES CHAVES. Ordenador de Despe-
sa.

PORTARIA Nº 300/85-CCM. O Conselho IRAWALDYR ROCHA, Pre-
sidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO
PARÁ, no uso de suas atribuições legais, Considerando que
o servidor JUCELINO PIRES CARDOSO, foi nomeado Agente Ope-
rador de Veículos, neste Conselho, tendo sido empossado em
22 de maio de 1984; Considerando que no período da nomea-
ção até a presente data, o funcionário citado, sujeito ao
estágio probatório, foi devidamente observado para a ade-
quada apuração dos requisitos que são necessários ao está-
gio em referência; Considerando que o servidor não satis-
fez a exigência do Art. 14, letras C e D, da Lei 749 do
Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado; Consideran-
do também que o funcionário respondeu a inquérito adminis-
trativo, sendo responsabilizado culposamente por prejuízos
que causou ao Estado, em razão de sua negligência e impru-
dência; RESOLVE: Exonerar, "ex-offício" JUCELINO PIRES
CARDOSO, do Cargo de Agente Operador de Veículos deste Con-
selho de Contas, na forma do que dispõe o Artº 75, inci-
so II Letra B, da Lei 749/53 do Estatuto dos Funcionários
Públicos do Estado, a partir de 20 de setembro de 1985. RE-
GISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONSELHO DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 20 de setembro de 1985.
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA Presidente.

PORTARIA Nº 310/85-CCM. O Conselho IRAWALDYR ROCHA, Pre-
sidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO
PARÁ, com base no inciso III do Art. 79 da Lei nº 5.033/

82, RESOLVE: Exonerar a pedido, TÂNIA DO SOCORRO MIRAN-
DA CABRAL, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço CM-TP-
1.103.4, para o qual foi nomeada através da Portaria nº
226/84, de 04 de setembro de 1984, em virtude de aprovação
em Concurso Público, a partir de 04 de outubro de 1985. RE-
GISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONSELHO DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 04 de outubro de 1985.
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA. Presidente.

PORTARIA Nº 313/85-CCM. O Conselho IRAWALDYR ROCHA, Pre-
sidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO
PARÁ, no uso de suas atribuições legais, Considerando o
que foi solicitado pelo interessado, através do Processo
nº 01900 - CCM de 08.10.1985, Considerando ainda o des-
pacho desta Presidência prolatado no referido Processo. RE-
SOLVE: Conceder 01 (um) ano de licença sem vencimentos
ao servidor IDALÉRCIO DE ANDRADE MOREIRA, ocupante do
cargo de Auxiliar de Controle Externo - CM-AC-032.4, a
partir de 08 de outubro de 1985. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-
SE E CUMPRA-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ES-
TADO DO PARÁ, 09 de outubro de 1985. Conselho IRAWAL-
DYR ROCHA. Presidente. G. Nº 11188

RESOLUÇÃO Nº 00377
(Processo nº 01647/83)

O Conselho de Contas dos Municípios do estado do
Pará, em sessão Plenária realizada no dia 05 de março de
1985,

RESOLVE:

Aprovar, por decisão unânime, o Parecer Prévio
emitido pelo Exmº. Sr. Conselheiro Irawaldyr Rocha, rela-
tor, favorável à aprovação das contas referentes ao exercí-
cio financeiro de 1982, dos Srs. ALMIR TAVARES LIMA E CAR-
LOS BARBOSA PEREIRA LIMA, ex-prefeito municipal de Casta-
nhal.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Muni-
cípios do Estado do Pará, 05 de março de 1985.

Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente da Sessão
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Relator
Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador EXPEDITO LEAL RIBEIRO

RESOLUÇÃO Nº 00378
(Processo nº 01832/83)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do
Pará, em sessão Plenária realizada no dia 05 de março de
1985,

RESOLVE:

Aprovar, por decisão unânime, o Parecer Prévio
emitido pelo Exmº. Sr. Conselheiro Lecyr Riodeades, relator,
favorável à aprovação das contas referentes ao exercício fi-
nanceiro de 1982, do ex-prefeito municipal de São João do
Araguaia, Sr. JACOB ELOY DE SOUZA.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Muni-
cípios do Estado do Pará, em 05 de março de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro LECYR RIODEADES

Relator
Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador EXPEDITO LEAL RIBEIRO

RESOLUÇÃO Nº 00379
(Processo nº 00467/83)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do
Pará, em sessão Plenária realizada no dia 05 de março de
1985,

RESOLVE:

Aprovar, por decisão unânime, o Parecer Prévio
elaborado pelo Exmº. Sr. Conselheiro Laudelino Pinto Soares,
relator, favorável à aprovação das contas referentes ao
exercício financeiro de 1982, do ex-prefeito municipal de
Santo Antônio do Tauá, Sr. MANOEL DA COSTA SILVA;

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Muni-
cípios do Estado do Pará, em 05 de março de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Relator
Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador EXPEDITO LEAL RIBEIRO

RESOLUÇÃO Nº 00380
(Processo nº 02456/84)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do
Pará, em sessão Plenária realizada no dia 05 de março de
1985,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmº. Sr.
Conselheiro Lecyr Riodeades, homologado à unanimidade,

RESOLVE:

Deferir o cadastramento da Lei nº 966, e do Decre-
to nº 035/84, de 26.09.84, que concedem aumento de venci-

mentos aos funcionários municipais da Prefeitura Municipal de Primavera.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de março de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

Conselheiro LECYR RIODEADES
Relator

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador EXPEDITO LEAL RIBEIRO

RESOLUÇÃO Nº 00381
(Processo nº 02479/84)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão Plenária realizada no dia 05 de março de 1985,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmº. Sr. Conselheiro Lecyr Riodeades, Relator, homologado por maioria de votos, vencidos os Exmos. Srs. Conselheiros Haroldo Juliano da Gama, Paulo Dourado e Laudelino Pinto Soares, que votavam a favor do cadastramento,

RESOLVE:

Mandar juntar à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Belém, exercício financeiro de 1984, para análise conjunta, o processo nº 02479/84, que trata do contrato nº 14/84/GP, de 1º.10.84, celebrado entre aquela Prefeitura e a firma CENSA-Consultoria de Engenharia Sanitária Ltda, para elaboração de projetos executivos de abastecimento de água, esgotos pluviais, drenagem de águas servidas e limpeza hidráulica da área do Ver-o-Peso, devendo o Departamento Técnico deste Conselho, ao examinar o último trimestre da prestação de contas de 1984, verificar se as partes contratantes cumpriram com as cláusulas contratuais.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de março de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

Conselheiro LECYR RIODEADES
Relator

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador EXPEDITO LEAL RIBEIRO

RESOLUÇÃO Nº 00382
(Processo nº 02484/84)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão Plenária realizada no dia 05 de março de 1985,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmº. Sr. Conselheiro Laudelino Pinto Soares, Relator, aprovado por maioria de votos, vencido o Exmº. Sr. Presidente, que votava pela juntada dos convênios com vigência encerrada em 1984 à prestação de contas da Prefeitura,

RESOLVE:

Deferir o cadastramento dos seguintes convênios firmados pela Prefeitura Municipal de Capangema:

a) convênio s/nº, de 1º.07.84, com a Fundação do Bem Estar Social do Pará;

b) convênio nº 319/84-SUDAM, de 16.07.84, com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, para execução de projetos de sistema viário e expansão e melhoria da rede física escolar;

c) convênio nº 1256, de 24.04.84, com a Fundação Legião Brasileira de Assistência, para atendimento de menores através do Projeto Casulo;

d) convênio com a Secretaria de Estado de Educação para manutenção do atendimento Pré-Escolar;

e) Termo de Ajuste, de 02.02.84, com a Fundação de Assistência ao Estudante, para execução do Programa de Educação Nutricional e Assistência Alimentar;

f) convênio com a Secretaria de Estado de Educação para a execução do Programa de Assistência ao Ensino Municipal;

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de março de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador EXPEDITO LEAL RIBEIRO

RESOLUÇÃO Nº 00383
(Processo nº 00780/84)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão Plenária realizada no dia 05 de março de 1985,

CONSIDERANDO a manifestação do Exmº. Sr. Conselheiro Laudelino Pinto Soares, Relator, aprovada por decisão unânime,

RESOLVE:

Deferir o cadastramento da Lei nº 001, de 23.04.84, que dispõe sobre a concessão de reajuste dos vencimentos de funcionários da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de março de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador EXPEDITO LEAL RIBEIRO

RESOLUÇÃO Nº 00384
(Processo nº 01048/84)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão Plenária realizada no dia 05 de março de 1985,

CONSIDERANDO proposição apresentada pela Presidência, aprovada por votação unânime,

RESOLVE:

I- Determinar a realização de uma inspeção extraordinária na Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista para apurar irregularidades contábeis e assinaturas falsificadas de servidores, inclusive do tesoureiro e secretário, denunciadas pelo Presidente da Câmara Municipal, vereador BENEDITO ODIVAL OLIVEIRA GOMES, através do ofício nº 17/84, de 11.04.84;

II- Autorizar a Presidência deste Conselho a designar comissão de inspeção, que terá cinco (5) dias úteis para concluir os trabalhos e dois (2) dias úteis para apresentar relatório conclusivo.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de março de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador EXPEDITO LEAL RIBEIRO

Reg. nº 111143

ACORDÃO Nº 00403
(Processo nº 54.904)

Interessado: JOSE RUI CASTRO COSTA

Responsável pelo SMER de Limoeiro do Ajuru
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. José Rui Castro Costa, responsável pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER) de Limoeiro do Ajuru, referente ao exercício financeiro de 1982,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. José Rui Castro Costa, como ordenador de despesas do SMER, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.711.838,63 (um milhão, setecentos e onze mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros e sessenta e três centavos), com adendo do Exmo. Sr. Conselheiro Egidio Machado Salles no sentido de ser advertido o prefeito municipal de que não pode ordenar despesas da aquela autarquia.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 11 de junho de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva

ACORDÃO Nº 00404
(Processo nº 01400/84)

Interessados: OSMAR FRANÇA DO NASCIMENTO e CLAUDIONOR DE LIMA BEGOT

Responsáveis pelo SMER de Benevides
Relator : Conselheiro Lecyr Riodeades

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas dos Srs. Osmar França do Nascimento e Claudionor de Lima Begot, responsáveis pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER) de Benevides, referente ao exercício financeiro de 1983,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor dos Srs. Osmar França do Nascimento e Claudionor de Lima Begot, como ordenadores de despesas do SMER, relativamente ao emprego das importâncias de Cr\$ 301.000 (trezentos e um mil cruzeiros) e Cr\$ 2.277.010 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil e dez cruzeiros), respectivamente, passando um saldo para o exercício de 1984 de Cr\$ 144.686 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis cruzeiros), vencido o Exmo. Sr. Conselheiro Relator na parte do voto que mandava fosse aplicada multa aos responsáveis por não terem enviado as contas no prazo legal.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 27 de junho de 1985.

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Presidente da Sessão

Conselheiro LECYR RIODEADES
Relator

Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocurador Camilo Lopes

ACORDÃO Nº 00409
(Processo nº 00134/83)

Interessado: HAROLDO ALENCAR DE SOUZA

Ex-prefeito municipal de Ourém
Relator : Conselheiro Loriwal Magalhães

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Haroldo Alencar de Souza, ex-prefeito municipal de Ourém, referente ao exercício financeiro de 1983,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por maioria de votos, adotando o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Egidio Machado Salles, reabrir a instrução processual a fim de que, no prazo de dez (10) dias, o processo seja ordenador, para que as contas referentes ao Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER) sejam examinadas e julgadas autonomamente, vencidos os Exmos. Srs. Conselheiros relator, que mantinha o parecer prévio, e Laudelino Pinto Soares.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 18 de junho de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva

ACORDÃO Nº 00410
(Processo nº 00418/85)

Interessado: JOSE BRITO GOMES DE SOUZA

Ex-Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém
Relator : Conselheiro Paulo Dourado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. José Brito Gomes de Souza, ex-Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, referente ao exercício financeiro de 1982,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, com a declaração de impedimento do Exmo. Sr. Conselheiro Loriwal Magalhães, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. José Brito Gomes de Souza, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.364.045.127,64 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro milhões, quarenta e cinco mil, cento e vinte e sete cruzeiros e sessenta e quatro centavos), passando um saldo para o exercício de 1983 de Cr\$ 2.871,83 (dois mil, oitocentos e setenta e um cruzeiros e oitenta e três centavos).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 20 de junho de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

Conselheiro PAULO DOURADO
Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva

ACORDÃO Nº 00411
(Processo nº 00906/83)

Interessados: SAMUEL CARDOSO CÂMARA e EVANDRO FERNANDES COUTO MOREIRA

Responsáveis pelo SMER de Paragominas
Relator : Conselheiro Lecyr Riodeades

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas dos Srs. Samuel Cardoso Câmara e Evandro Fernandes Couto Moreira, responsáveis pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER), de Paragominas, exercício financeiro de 1983,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor dos Srs. Samuel Cardoso Câmara e Evandro Fernandes Couto Moreira, como ordenadores de despesas do SMER, relativamente ao emprego das importâncias de Cr\$ 425.000 (quatrocentos e vinte e cinco mil cruzeiros) e Cr\$ 5.605.935 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco cruzeiros), respectivamente, passando um saldo para o exercício de 1984 de Cr\$ 944.137 (novecentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta e sete cruzeiros).

14 - Sexta-feira, 18

DIÁRIO OFICIAL

Outubro - 1985

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 25 de junho de 1985.

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Presidente da Sessão
Conselheiro LECYR RIODADES
Relator
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocurador Camilo Lopes

ACÓRDÃO Nº 00415
(Processo nº 00298/83)

Interessados: FRANCISCO NOGUEIRA DE SOUZA COSTA e ANTONIO PEREIRA LOBO JÚNIOR
Responsáveis pelo SMER de Baixo

Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas dos Srs. Francisco Nogueira de Souza Costa e Antonio Pereira Lobo Júnior, responsáveis pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER) de Baixo, referente ao exercício financeiro de 1983,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor dos Srs. Francisco Nogueira de Souza Costa e Antonio Pereira Lobo Júnior, relativamente ao emprego das importâncias de Cr\$ 414.814 (quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e quatorze cruzeiros) e Cr\$ 1.155.137 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e sete cruzeiros), respectivamente, passando um saldo para o exercício de 1984 de Cr\$ 4.039,23 (quatro mil, trinta e nove cruzeiros e vinte e três centavos).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 06 de agosto de 1985.

Conselheiro IRAMALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro LECYR RIODADES
Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro

ACÓRDÃO Nº 00416
(Processo nº 01116/83)

Interessado: FRANCISCO XAVIER PALHETA
Responsável pelo SMER de Colares
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Francisco Xavier Palheta, responsável pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER) de Colares, referente ao exercício financeiro de 1983,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Francisco Xavier Palheta, como ordenador de despesas do SMER, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 887.657,42 (oitocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete cruzeiros e quarenta e dois centavos), passando um saldo para o exercício de 1984 de Cr\$ 106.657,42 (cento e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete cruzeiros e quarenta e dois centavos).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 06 de agosto de 1985.

Conselheiro IRAMALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro LECYR RIODADES
Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro

Reg. Nº 11146

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

PORTARIA Nº 0254

O Exmo. Sr. Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc.....

RESOLVE:

Designar a bacharela ROSA CELSO PORTUGAL, Juíza não Titular de Vara, para responder pela 12ª Vara, durante o afastamento do seu titular bacharel HUMBERTO DE CASTRO.

Publique-se, Registre-se e Dê-se Ciência
Belém, 15 de Outubro de 1985

(a) Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente G. Nº 11185

Anúncio de Julgamento da 1ª. Câmara Penal
Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar, pos sa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 22 de outubro para julgamento do seguinte feito:

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL
Recte: João de Deus Costa Viana (adv. Joselisa Kauffman)
Recda: A Justiça Pública
Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém (Pa), 16 de outubro de 1985.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 1ª. Câmara Cível
Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 22 de outubro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Adilson Araújo de Souza Santos (adv. Orlando Fonseca)
Apdo: Augusto Roberto Klautau de Araújo (adv. Fernando Sá e Souza)
Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

IDEM, IDEM, IDEM
Apte: Sebastião Argemiro Nunes (adv. João Diogo de Sales Moreira)
Apdo: Ricardo Camarú de Araújo e s/mulher (adv. Demócrito Rendeiro Noronha)
Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém (Pa), 16 de outubro de 1985.

G. Nº 11185
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 10726
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APTE: RAIMUNDO CUNHA COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.
(DR. MARCIO OLIVAR B. DA COSTA)
APDA: COFAMINIA ATLANTIC DE PETRÓLEO S/A. (DR. DR. CARLOS FERRO)
REL: DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA-APELAÇÃO. FRAZO. NÃO TEM FULCRO NAS FÉRIAS FORENSES O FRAZO PARA TAL RECURSO.
TESTE AO DISPOSTO NO ART. 179 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
REJEITADA A PRELIMINAR DE INTIMIDADE.
NULIDADE PROCESSUAL- TAL NÃO OCORRE POR SIMPLES COERÇÃO DE CÁLCULO FEITO NA INICIAL COM INTIMAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. PRELIMINAR REJEITADA. SENTENÇA- NULIDADE. ARGUIÇÃO INADMISSÍVEL, AO SIMPLES EXAME DO RESPEITÁVEL DECISÓRIO QUE ATENDE AOS REQUISITOS PROCESSUAIS. PRELIMINAR REJEITADA.
MÉRITO- NEGA-SE PROVIMENTO AO APELO E CONFIRMA-SE A SENTENÇA DA INSTÂNCIA INFERIOR PELOS SEUS FUNDAMENTOS, QUE SEÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI E O DIREITO. UNÂNIME.

VISTOS, ETC...
À VISTA DE TAIS CONSIDERAÇÕES, ACORDAM OS MEMBROS DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA, EM TURMA E A UNANIMIDADE DE VOTOS, EM REJEITAR AS PRELIMINARES SUSCITADAS. E, NO MÉRITO, NEGA PROVIMENTO AO APELO PARA CONFIRMAR A SENTENÇA DE 1ª GRAU QUE DEVE SER LIQUIDADA POR CÁLCULO DA CONTADORIA.
BELÉM, 03 DE OUTUBRO DE 1985

DES. RAYMUNDO H. DE P. MELLO - PRESIDENTE

DES. ARY DA M. SILVEIRA - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., EM, 10 DE OUTUBRO DE 1985

ROSALINA L. LOPES-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 10727

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
AGRAVANTE: COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ - C.I.D. (DR. PAULO D'ANTONA)
AGRAVADO: GABRIEL ARCANJO PETREIRA (DR. ISAIAS NOBRE)

RELATOR : DES. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

EMENTA- ANTES DO DESPACHO SANEADOR DEVEREM SER ANALISADAS AS PRELIMINARES ARGUIDAS NA CONTESTAÇÃO.

VISTOS, ETC...
DESTA MANEIRA, PELAS RAZÕES ACIMA EXPOSTAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA, EM CONHECER DO RECURSO E LHE DAR PROVIMENTO, A FIM DE QUE O DR. JUIZ ANALISE AS PRELIMINARES ARGUIDAS NA CONTESTAÇÃO, ANTES DE PROFERIR O DESPACHO SANEADOR.

BELÉM, DE OUTUBRO DE 1985

DES. ORLANDO DIAS VIEIRA - PRESIDENTE

DES. MARIA L. SANTOS - RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., EM, 15 DE OUTUBRO DE 1985

ROSALINA LIMA LOPES-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 10728
RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

RECORRENTE: OSÓRIO GONÇALVES DA SILVA (DR. ADHEMAR P. TORRES)

RECORRIDO : A JUSTIÇA PÚBLICA
RELATOR : DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA- CRIME DE HOMICÍDIO- RECURSO EM SENTIDO ESTRITO CONTRA DECISÃO QUE SUBJULGA O RÉU A JULGAMENTO PELO JURI POPULAR. SEM TENÇA DE PRONÚNCIA QUE SE HARMONIZA COM AS PROVAS COLETADAS NA INSTRUÇÃO, E POR ISSO MANTIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. - DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A PRONÚNCIA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

BELÉM, 04 DE OUTUBRO DE 1985

DES. ORLANDO DIAS VIEIRA - PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMOEDO NETO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., EM, 15 DE OUTUBRO DE 1985.

ROSALINA L. LOPES-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
AGRANTE- PAULO ROBERTO PANTOJA SODRÉ. (DR. LUIZ ROBERTO MEIRA).
AGRAVADO- A RM. JUÍZA DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL.

RELATOR- DES. ROMÃO AMOEDO NETO
ESCRIVÃO- WILSON RABELO

EMENTA- Inventário de único bem - Herdeiros todos capazes onde reina harmonia - Exigência de documento atualizado - que somente interessa às partes. - Processo de natureza administrativa onde a orientação deve ser no sentido de sua justa finalidade. - DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc...

Acordam, os Desembargadores membros da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe dar provimento, a fim de serem suprimidas as exigências contidas no despacho agravado.

Belém, 04 de outubro de 1985

(a) DES. ORLANDO DIAS VIEIRA - Presidente

(a) DES. ROMÃO AMOEDO NETO - Relator.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 15 de outubro de 1985.

Rosalina Lima Lopes-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 10730

RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL.

RECORRENTES- O MM. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL E CARLOS AUGUSTO F. CIDREIRA.

Sexta-feira, 18

RECORRIDOS= OS MESKOS.
RELATOR= DES. CALISTRATO MATTOS
RELATOR DESIGNADO= DES. ROMÃO AMOEDO NETO.
ESCRIVÃO = WILSON RABELO.

EMENTA-Confirma-se a concessão do Habeas-Corpus para proteger o paciente na sua liberdade de locomoção. Contudo o fichamento criminal não se constitui constrangimento ilegal ante a Súmula 568 do S.T.F.

Vistos, etc...
Acordam, os Desembargadores membros da 3ª Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria, contra o voto do Des. Relator em conhecer do recurso mas lhe negar provimento.

Belém, 04 de outubro de 1985.

(a) DES. ORLANDO DIAS VIEIRA - Presidente
(a) DES. ROMÃO AMOEDO NETO - Relator

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 15 de outubro de 1985.

Rosalina Lima Lopes - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 10731
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE : O M.M.JUIZ DE DIREITO DA 6ª. VARA PENAL
RECORRIDOS: HÉLIO SOARES DE LIMA E JOSÉ MARIA ANDRADE DA SILVA
RELATORA : DESA:LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA:HAVENDO AMEAÇA DE PRISÃO ILEGAL,CONFIRMA-SE A DECISÃO QUE CONCEDEU HABEAS CORPUS PREVENTIVO AOS PACIENTES.

VISTOS,ETC...

ACORDAM OS JUIZES DA 1ª. CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, A UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA.

Belém, 07 de Outubro de 1985

DES:RICARDO BORGES FILHO
Presidente

DESA:LYDIA DIAS FERNANDES
Relatora

ACÓRDÃO Nº 10732
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO AQUIEDAN LTDA (DR.DOUGLAS DOMINGUES)
APELADO : EDEGAR SEABRA ALAMAR (DR.FERNANDO DA SILVA GONÇALVES)
RELATOR : DES: ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA:RESPONSABILIDADE CIVIL-ACIDENTE MARÍTIMO-CULPA IN ELIGENDO-EMPREGADO DA APELANTE NA DIREÇÃO DE EMBARCAÇÃO ABALROA DO APELADO,CAUSANDO NAUFRÁGIO.RESPONSABILIDADE INDENIZATÓRIA ATRIBUÍDA A EMPREGADORA-DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS,ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª. CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, A UNANIMIDADE DE VOTOS, EM DAR PROVIMENTO EM PARTE AO RECURSO, PARA ALTERAR O VALOR DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA PELA EMPRESA DE NAVEGAÇÃO AQUIEDAN AO APELADO, NO MONTANTE DE CR\$ 1.612.460 (UM MILHÃO SEISCENTOS E DOZE MIL QUATROCENTOS E SESENTA CRUZEIROS), MANTENDO OS DEMAIS TERMOS DA SENTENÇA.

Belém, 04 de Outubro de 1985

DES:ORLANDO DIAS VIEIRA
Presidente

DES:ROMÃO AMOEDO NETO
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém, 16 de Outubro de 1985

ROSALINA LIMA LOPES
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE

ACORDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 10733
PEDIDO DE HABEAS DE HABEAS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE : EMANOEL MEDEIROS DE MIRANDA
PACIENTE : JAIRO CHAGAS DA SILVA
JUIZO : DRA.JUIZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL
RELATOR : O EXMO.SR.DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA:HABEAS CORPUS.EXCESSO DE PRAZO-JUSTIFICATIVA DAS FÉRIAS COLETIVAS-NÃO HÁ INFRINGÊNCIA QUANDO OCORRE-ORDEN DENEGADA.

VISTOS,ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, A UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A ORDEN UNANIMEMENTE.

Belém, Pa., 07 de Outubro de 1985

DES:ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres.das Câm.Crim.Reunidas

ACÓRDÃO Nº 10734
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE : A M.M.JUIZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL
RECORRIDO : ELIAS DA SILVA SANTOS E OUTRAS (DRA. JOSELISA KAUFFMAN)
RELATORA : DESA:LYDIA DIAS FERNANDES

DIÁRIO OFICIAL

EMENTA:HABEAS CORPUS-HAVENDO AMEAÇA DE PRISÃO ILEGAL CONFIRMA-SE A DECISÃO QUE CONCEDEU HABEAS CORPUS PREVENTIVO AO PACIENTE.

VISTOS,ETC...

ACORDAM OS JUIZES DA 1ª. CÂMARA CRIMINAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA.

Belém, 07 de Outubro de 1985

DES:RICARDO BORGES FILHO
Presidente

DESA:LYDIA DIAS FERNANDES
Relatora

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém, 16 de Outubro de 1985

ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Acórdão nº 16

Recurso Cível da Capital

Recorrente: Dr. Otávio Marcelino Maciel, Juiz Não Titular de Vara

Recorrida: A Corregedoria Geral da Justiça

Relator: Des. Romão Amoedo Neto

Ementa: Juiz que se diz ofendido por superior hierárquico ao invés de dirigir-se ao órgão competente, rebate acusação pela imprensa. Aplicação de pena de advertência pelo Exmo Sr.Des.Corregedor Geral da Justiça.- Recurso improvido no Conselho da Magistratura mantendo a punição.

Acordam, os membros do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça, a unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Belém, 25 de setembro de 1985

(a) Des. Ary da Motta Silveira-Presidente
Des. Romão Amoedo Neto - Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 10 de outubro de 1985

G.Nº 11178

Luis Faria
Secretário do CM

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

EDITAL 22/85

Processo nº 62.726

DE CITACÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. MANOEL DA PAIXÃO E SILVA, Prefeito Municipal de IGARAPÉ-MIR.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 - I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MANOEL DA PAIXÃO E SILVA, Prefeito Municipal, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 62.726, referente à prestação de contas do Convênio nº 103/85 celebrado com a SEPLAN.

Belém, 30 de setembro de 1985

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

(G.Reg.nº 11.028-Dias 08,16 e 18/10/85)

ACÓRDÃO Nº 14.132

(Processo nº 62.639)

Requerente: Sr. JOSÉ MILESI, Prefeito Municipal de ITUPIRANGA

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de ITUPIRANGA, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 7.000.000 (SETE MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através de Convênio firmado com a SEVOP, para executar os serviços de Construção Parcial de uma Quadra Polivalente na Escola Albertina Barreiros, no citado município, de responsabilidade do Sr. JOSÉ MILESI, Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de setembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

LAURO DE BELÉM SABBA
RELATOR

Outubro - 1985 - 15

0319

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi Presente: DRA. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.140

(Processo nº 61.478)

Assunto: Prestação de Contas do GABINETE DO GOVERNADOR - ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do GABINETE DO GOVERNADOR - ASSISTÊNCIA SOCIAL, e exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas do GABINETE DO GOVERNADOR - ASSISTÊNCIA SOCIAL, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 7.049.245,19 (SETE MILHÕES QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO CRUZEIROS E DEZENOVE CENTAVOS), referente ao exercício financeiro de 1984, da qual o saldo de Cr\$ 415.609,19 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL, SEISCENTOS E NOVE CRUZEIROS E DEZENOVE CENTAVOS) passa para 1985, sujeito a comprovação de responsabilidade do Cap. PM ROMEU TEIXEIRA DANTAS, Ajudante de Ordens do Governador.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de setembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

EMÍLIO MARTINS

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi Presente: DRA. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.141

(Processo nº 62.376)

Requerente: GUILHERME ANTONIO DA COSTA, Prefeito Municipal de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, referente ao exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 20.000.000 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através de Convênio nº 199/84 e Termo Aditivo firmados com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Recuperação do sistema viário rural", no citado município, de responsabilidade do Sr. GUILHERME ANTONIO DA COSTA, Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de setembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

EMÍLIO MARTINS

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi Presente: DRA. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.142

(Processo nº 62.917)

Requerente: Sr. Paulo Afonso de Oliveira Falcão, Prefeito Municipal de Ananindeua.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da Prefeitura Municipal de ANANINDEUA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 8.266.120 (OITO MILHÕES, DUZENTOS E SESENTA E SEIS MIL, CENTO E VINTE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado, através de Convênio nº 470/84, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o pagamento da indenização da equipe de assessoria técnica, da citada Prefeitura.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de setembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

EMÍLIO MARTINS

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi Presente: DRA. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

RESOLUÇÃO Nº 10.714

(Processos nºs. 60.576, 62.121, 63.180, 63.271, 61.952, 62.991, 63.185, 63.189, 63.186, 63.199, 62.990, 62.927, 63.028, 62.881, 62.903, 63.182, 63.184, 63.190, e 63.194).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de setembro de 1985,

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros, Relatores, nos processos acima enumerados.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 60.576 - Contrato e seu Termo Aditivo celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e o Sr. CEZAR DE SOUSA ROLDÃO, para desempenhar a função Atividade Judiciário-Administrativo, neste Tribunal - Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ;

Processo nº 62.121 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a Sra. ROSANA MIRANDA SALLES, para desempenhar a função Atividade Judiciário-Administrativo, neste Tribunal - Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ;

Processo nº 63.180 - Convênio nº 234/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM, destinado a restauração e intervenção da Praça da República, nesta cidade - Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ;

Processo nº 63.271 - Convênio nº 280/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, para fazer face às despesas com o projeto "Auxílio Financeiro para realização da feira Agropecuária", no referido município - Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ;

Processo nº 61.952 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a Firma PRINCEPE DAS BALANÇAS, destinado aos serviços de manutenção e conservação de duas (02) balanças marca CHIALVO, desta Secretaria - Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS;

Processo nº 62.991 - Convênio nº 227/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação e Ampliação do Parque de exposições Dr. Irval Lobato, no referido Município - Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS;

Processo nº 63.185 - Convênio nº 251/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação do Sistema Viário", do referido Município - Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS;

Processo nº 63.189 - Convênio nº 256/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, para fazer face às despesas com a "Complementação da Construção do Hangar do Estado" - Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS;

Processo nº 63.186 - Convênio nº 252/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, para fazer face às despesas com o projeto "Obras de meio-fio e sarjetas", no referido município - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 63.199 - Convênio nº 238/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU, para fazer face às despesas com o projeto "Apoio Financeiro à referida Prefeitura" - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 62.990 - Convênio nº 224/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO, visando o "Apoio Financeiro à 7ª Reunião do Fórum Nacional de Secretários de Cultura", a ser realizada nesta cidade - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 62.927 - Convênio nº 219/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO, para fazer face às despesas com o projeto "Melhoria do Sistema de Geração e Distribuição de Energia Elétrica", no referido Município - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 63.028 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ, para execução de serviços informativos e/ou culturais de interesse recíproco dos convenientes - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 62.881 - Termo Aditivo ao Convênio nº 098/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA, para despesas com o projeto "Construção de Escolas Municipais", no referido Município - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 62.903 - Contrato nº 33/85 celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e a firma ALUMINAL QUÍMICA DO NORDESTE LTDA., destinado ao fornecimento de 1.000 toneladas de Sulfato de Alumínio Ferroso, para o tratamento de água para diversos Sistemas de abastecimento de água dessa Empresa - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 63.182 - Convênio nº 246/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI, para fazer face às despesas com o projeto "Implantação da Rede de Distribuição de água das Vilas de Camará e Umarizal", no referido Município - Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ;

Processo nº 63.184 - Convênio nº 249/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO, para fazer face às despesas com o projeto "Auxílio Financeiro à referida Prefeitura" - Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ;

Processo nº 63.190 - Convênio nº 257/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de Trapiche na Vila Malauatã", no referido Município - Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ;

Processo nº 63.194 - Convênio nº 261/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE RIO MARIA, para fazer face às despesas com o projeto "Instalação do Sistema de Som", na sede do referido Sindicato - Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ;

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de setembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: DRA. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

Reg. nº 11131

RESOLUÇÃO Nº 10.715

(Processos nºs. 61.791, 61.951, 62.851, 62.856, 63.069, 63.084, 63.113, 63.120, 63.178, 62.687, 62.417, 63.085, 62.977, 63.161, 63.192, 63.270, 63.188, 63.230, 63.075, 62.455, 63.068, 63.171 e 63.266).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de setembro de 1985,

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos processos acima mencionados,

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 61.791 - Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e INDÚSTRIAS VILLARES S/A, para manutenção preventiva constando de inspeção, regulagem, ajustamentos e pequenos reparos nos elevadores da referida Autarquia - Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ;

Processo nº 61.951 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a firma PRIMAC-PROJETOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA., para manutenção preventiva nos equipamentos de ar condicionado instalados na referida Secretaria - Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ;

Processo nº 62.851 - Convênio nº 195/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES para abertura de estrada Breves/Anajás, pelo citado município - Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ;

Processo nº 62.856 - Termo Aditivo ao Convênio nº 398/84 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA, para construção de "Matadouro Municipal" - Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ;

Processo nº 63.069 - Convênio nº 240/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, destinado à "Construção de Quadras Polivalentes", no citado município - Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ;

Processo nº 63.084 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA e a firma PRODUTOS PIMB LTDA., para locação do prédio situado à Rua Magalhães Barata nº 1190, em Castanhal, que servirá de residência aos servidores da referida Secretaria - Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ;

Processo nº 63.113 - Contrato nº 002/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, com a intervenção do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A., para concessão de Adiantamento de Recursos Financeiros à COMAB, para liquidação de Débito junto ao BNH - Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ;

Processo nº 63.120 - Contrato celebrado entre a PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e a RÁDIO CHAMADA BIP-BEL LTDA., para prestação de serviços de Rádio Chamada através dos aparelhos codificados pelos nºs. 03B e 67A, denominados "BIP" à referida Autarquia - Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ;

Processo nº 63.178 - Termo Aditivo ao Convênio nº 081/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, para construção da ponte sobre o Igarapé-Tambá-Açu, no referido município - Relator Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ;

Processo nº 62.687 - Convênio celebrado entre o INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ e o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ, para "Execução de Ações Fundiárias", no referido município - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 62.417 - Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ e a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, tendo como objetivo a prestação de colaboração mútua para a execução de serviços informativos e/ou culturais de interesse recíproco dos convenientes - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 63.085 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA e o Sr. RAMUNDO MORAES para locação do imóvel de sua propriedade, sito à Trav. Lauro Sodré s/nº, em Mosqueiro, que servirá de residência aos servidores da citada Secretaria - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 62.977 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma ENGEBRAS-EMPRESA DE ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA., para os serviços de prosseguimento das obras de construção do alojamento da referida Secretaria em Paragominas-Pará - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processos nºs. 63.161, 63.192 e 63.270 - Convênios nºs. 247, 259 e 279/85 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e:

-CENTRO COMUNITÁRIO DE VILA DO CONDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, para construção de uma Unidade Escolar de 19 grau na Vila do Conde, no referido município;

-SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, visando a "Aquisição de Equipamento para o Hospital dos Servidores do Estado";

-PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL, para a "Aquisição de Veículo" para o povoado de Pacajás, no referido município - Relator Conselheiro EMÍLIO MARTINS;

Processo nº 63.188 - Convênio nº 254/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA, para "Aquisição de Trator Pneumático", para o referido município - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 63.230 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o Sr. ADÃO VERISSIMO DA SILVA, para locação do imóvel de sua propriedade, sito à Rua Bernardo Sayão nº 66 em Paragominas-Pará - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 63.075 - Contrato nº 34/85 celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e a firma QUIMINDÚSTRIA S/A., para o fornecimento de 300 toneladas de cal hidratada, destinados a diversos Sistemas de Abastecimento de Água da citada Empresa - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 62.455 - Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ e o CENTRO COMUNITÁRIO "A UNIÃO FAZ A FORÇA", com a intervenção da Assessoria de Comunidade da Prefeitura Municipal de Belém, para a coleta de dados em estabelecimentos, feito nos meses de janeiro por seis representantes em 80 estabelecimentos e nos demais meses por cinco representantes em 65 estabelecimentos - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 63.068 - Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ, para "Regularização Fundiária" em municípios das regiões do Baixo Amazonas, Baixo Tocantins, Salgado, Bragançinha, Viseu e Tomé-Açu, a ser executada pelo referido Instituto - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 63.171 - Convênio celebrado entre a INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, destinado ao projeto "Unificação dos Sistemas de Abastecimento de Água" dos Conjuntos Residenciais "Marechal Cordeiro de Farias e Dr. Antonio Teixeira Gueiros" - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 63.266 - Convênio nº 275/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, para "Aquisição de Veículo", destinado ao referido município - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de setembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELEM SABBÁ

Foi Presente: DRA. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

Reg. nº 11131

ACÓRDÃO Nº 14.143

(Processo nº 62.151)

sequerente: UBIRAJARA MARQUES DE OLIVEIRA FILHO, Secretário Municipal de Obras.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, referente ao exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 129.200.000 (CENTO E VINTE E NOVE MILHÕES, E DUZENTOS MIL CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 421/84 e seu Termo Aditivo, firmado com a SEPLAN, para "Pavimentação da Trav. Mauriti, trecho 19 de Dezembro/Perimetral", em Belém, de responsabilidade do Dr. UBIRAJARA MARQUES DE OLIVEIRA FILHO, Secretário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de setembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Impedida de votar

LAURO DE BELEM SABBÁ

NESSIMA SIMÃO TUNA
Auditora convocada

Foi Presente: DRA. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

Sexta-feira, 18

ACÓRDÃO Nº 14.144

(Processo nº 62.375)

Requerente: Sr. ANTONIO PEREIRA LOBO JÚNIOR, Prefeito Municipal de BAIÃO.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de BAIÃO, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 9.000.000 (NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através Termo Aditivo ao Convênio nº 125/84 firmado com a SEPLAN, a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Pavimentação em Concreto Simples de 1.860m² da Av. Lauro Sodré e 1.200m² da Trav. Deodoro de Mendonça" no citado município de responsabilidade do Sr. ANTONIO

PEREIRA LOBO JÚNIOR, Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de setembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.145

(Processo nº 62.382)

Requerente: FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO PARÁ

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO PARÁ, exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas do FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO PARÁ, de responsabilidade do Dr. FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 20.486.670.419 (VINTE BILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA MIL, QUATROCENTOS E DEZ E NOVE CRUZEIROS), recebida no exercício financeiro de 1984.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de setembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.146

(Processo nº 62.469)

Requerente: ADENYL PAIXÃO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de ÓBIDOS

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, referente ao exercício financeiro de 1985, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, relativamente ao emprego da importância de (SETE MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZEIROS) Cr\$ 7.300.000, recebida do Governo do Estado através Convênio nº 07/85, firmado com a SEPLAN, para despesas com o projeto "Aquisição de Máquinas, Móveis e Utensílios", para a referida Câmara, no citado Município, de responsabilidade do Sr. ADENYL PAIXÃO VIEIRA, Presidente.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de setembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

Reg. nº 11132

ACÓRDÃO Nº 14.147

(Processo nº 62.690)

Requerente: Sr. MÁRIO LOBATO PINHEIRO, Presidente da CASA DO PARÁ SOCIEDADE CULTURAL E BENEFICENTE.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da CASA DO PARÁ SOCIEDADE CULTURAL E BENEFICENTE, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da CASA DO PARÁ SOCIEDADE CULTURAL E BENEFICENTE, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 320.000 (TREZENTOS E VINTE MIL

(CRUZEIROS), auxílio recebido do Governo do Estado, referente ao exercício financeiro de 1984.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de setembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.148

(Processo nº 62.899)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 613/85, de 26.06.85, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 0562, de 24 de junho de 1985 que: I- Retifica os proventos de SILVIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA MACHADO, aposentada no cargo de Diretor, Nível 10, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (G.E. de Bragança), fixados no Decreto datado de 22.05.67, passando a perceber Cr\$ 1.666.000 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral (Diretor-EP-4) (Dec. nº 3835/85)	Cr\$ 350.000
Grat. de Função de Direção (240 hs x Cr\$ 3.500) (art. 164, da Lei nº 749/53)	Cr\$ 840.000
Adicional 40%	Cr\$ 476.000
Provento Mensal	Cr\$ 1.666.000

II- Autoriza o pagamento da diferença de proventos referentes às parcelas gratificação de função de Direção e Adicional, a contar de 11.02.85 e 14.04.81, respectivamente, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de setembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

ACÓRDÃO Nº 14.149

(Processo nº 62.936)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 0775/85, de 06 de agosto de 1985, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 0983, de 01 de agosto de 1985, que aposenta MARIA ARAÚJO SALES MACALHÃES, no cargo de Professor de Ensino de 1ª Grau, Código CEP-M-401.4, Classe "D", Lic. Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de Castanhal, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado, art. 37 e § único da Lei nº 4502/73, calculado de acordo com a Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os

proventos mensais de Cr\$ 1.922.821 (UM MILHÃO; NOVECENTOS E VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E HUM CRUZEIROS), assim discriminados:	
Vencimento Integral (Dec. nº 3835/85)	Cr\$ 370.935
Salário-aula (140 hs x Cr\$ 3.709)	" 519.260
Grat. Nível Sup. 60% (art. 99 da Lei nº 5020/82; 69 do Dec. nº 3215/84 e 99 do Dec. 3731/85)	" 534.117
Adicional 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Res. 9986/82-TCE)	" 498.509
Provento Mensal	Cr\$ 1.922.821

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de setembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

Reg. nº 11132

ACÓRDÃO Nº 14.150

(Processo nº 63.100)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 699/85, de 17.07.85, remeteu a registro neste Tribunal o Decreto s/nº, de 09 de junho de 1985

que: I- Retifica os proventos de ADALBERTO AMBRO - SIO DE SOUZA, aposentado no cargo de Juiz de Direito do Interior, lotado na Comarca de Altamira, fixados no Decreto datado 18.07.77, sob o Acórdão nº 10.046, de 22.11.77, passando a perceber Cr\$ 7.656.250 (SETE MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 1.225.000
Representação 100%	Cr\$ 1.225.000
Grat. de Representação 25% (art. 4º e 5º da Lei nº 5214/85)	Cr\$ 612.500
Adicional 150%	Cr\$ 4.593.750
Provento Mensal	Cr\$ 7.656.250

II - Autoriza o pagamento da diferença de proventos a contar de 09.05.85, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração providenciar a lavratura de novo ato, consignando o percentual do adicional por tempo de serviço para 145% (cento e quarenta e cinco por cento) e consequentemente, a remessa do mesmo a este Tribunal, para registro, tudo nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, que vai transcrito na íntegra.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de setembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

RESOLUÇÃO Nº 10.716

(Processo nº 60.791)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de setembro de 1985.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA, Relator, nos seguintes termos:

"Procede o parecer da Procuradoria - ria (fls. 42), pelo que deve este processo ser anexado ao da respectiva prestação de contas para exame conjunto".

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, anexar o processo nº 60.791 que agasalha o Contrato e seu Termo Aditivo celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA e o Sr. JURANDYR JOSÉ DE SOUZA, para a execução dos serviços de Levantamento Taqueométrico, em área da referida Secretaria, situada no município de Paragominas ao da respectiva prestação de contas para análise em conjunto, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de setembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

EMÍLIO MARTINS

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

RESOLUÇÃO Nº 10.717

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de setembro de 1985.

CONSIDERANDO a exposição do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, constante de Ata nº 2.837, desta data;

CONSIDERANDO o art. 210 do Regimento deste Tribunal;

R E S O L V E:

APROVAR a indicação de Tomada de Contas nos (as) seguintes:

I - Prefeituras Municipais de:

ACARÁ, ALENQUER, ANANINDEUA, BAIÃO, BELÉM, CURRALINHO, IGARAPÉ-MIRI, IRTUITA, JACUNDÁ, JURUTU, MARACANÁ, MONTE ALEGRE, MOJU, NOVA TIMBOTEUA, OURÉM, PORTEL, PRATINHA, REDENÇÃO, RONDON DO PARÁ, SÁ LINÓPOLIS, SANTA CRUZ DO ARARI, SÃO FÉLIX DO XINGU, SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, e SOURE.

II - Associações:

ASSOCIAÇÃO DA MULHER DE MARABÁ, ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÓBIDOS, ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE ORIXIMINÁ, ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA-DE-AÇÚCAR DA TRANSAMAZÔNICA, ASSOCIAÇÃO DOS GUIAS DE TURISMO DO BRASIL, ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO PARÁ, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA NOVA MARABÁ, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MORADA NOVA, EM MARABÁ, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES, CARREGADORES E ENSACADORES DE CAFÉ E CEREJAS DE MARABÁ.

III - Sindicatos:

SINDICATOS DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE TUCURUI, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CASTANHAL, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MARABÁ, SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ÓBIDOS, SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PORTEL, SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTO ANTONIO DO TAUA, SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO

DOMINGOS DO CAPIM, e SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO FELIX DO XINGU.

IV - Outros:

ABRILIO SÃO JOSE, ARQUIDIOCESE DE BELÉM, CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DO PARÁ, CENTRO COMUNITÁRIO DE JACUNDÁ, CLUBE PAROQUIAL PADRE FREIRE DE ALMEIDA, COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ, CO-OPERATIVA MISTA AGRO-PECUÁRIA IRMÃOS UNIDOS DE PONTA DE PEDRAS, CRUZ VERMELHA BRASILEIRA-FILIAL PARÁ, ESPORTE CLUBE VILA NOVA, ESPORTE CLUBE MONTE ALEGRENSE, HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACARIA, INSTITUTO DOS ADVOGADOS DO PARÁ, ITUPIRANGA ESPORTE CLUBE, LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL DE TUCURUI, e PROTEGE ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL, em VI

GIA, referente aos Convênios firmados com a SEPLAN no exercício financeiro de 1984.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de setembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBA

RESOLUÇÃO Nº 10.718

(Processos nºs. 63.050, 63.052, 63.060, 63.173 e 63.174).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão de 12 de setembro de 1985.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 63.050 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e o Sr. PEDRO PASTANA DE ALFAIA, para desempenhar atividades de Bombeiro-Encanador e serviços Gerais-Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBA;

Processo nº 63.052 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e o Dr. EMANUEL CARVALHO DA SILVA, para prestar serviços de odontologia aos servidores desta Corte de Contas - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 63.060 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e a firma MARCOS MARCELINO & CIA LTDA., destinada aos serviços de assistência técnica e manutenção corretiva de peças nas máquinas deste Tribunal - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 63.173 - Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e o Sr. ADEMAR TAVARES DE MELO NETO, para desempenhar atividades correspondentes a Encargos de Gabinete-Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA; e

Processo nº 63.174 - Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e RAULAND BELÉM SOM LTDA., para prestação de serviços de música ambiente no referido Órgão - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de setembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

Impedido de votar

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBA

NESSIMA SIMÃO TUMA

Auditora Convocada

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

Reg. nº 11132

RESOLUÇÃO Nº 10.719

(Processos nºs. 61.919, 62.132, 62.362, 62.993, 63.007, 63.078, 63.082, 63.086, 63.124, 63.193, 63.151 e 63.197).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão de 12 de setembro de 1985.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pela Exmª Sra. Conselheira Relatora EVA ANDERSEN PINHEIRO, nos processos acima enumerados.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 61.919 - Contrato celebrado entre PRO-CESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e TEGMACHINE COM. REP. LTDA., para assistência técnica e manutenção preventiva em 22 máquinas de calcular, sendo 21 (vinte e uma) do tipo SHARP e 01 (uma) do tipo DISMAC, da referida Autarquia;

Processo nº 62.132 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e MARY CONCEIÇÃO LIMA FRAZÃO, para desempenhar a função atividade Judiciária-Administrativa, no referido Órgão;

Processo nº 62.362 - Contrato celebrado entre o INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ e RAULAND BELÉM SOM LTDA., para fornecimento de música ambiente, para a citada Autarquia;

Processo nº 62.993 - Termo Aditivo ao Contrato nº 01/84, celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e FMC FILSAN EQUIPAMENTOS E SISTEMAS S/A, para fornecimento de equipamentos para ETA/EAT Pa cote 3B, para a citada Entidade;

Processo nº 63.007 - Convênio nº 213/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E CO-ORDENAÇÃO GERAL e a CAIXA AGRÍCOLA DOS PRODUTORES

DE BARCARENA, para despesas com o projeto "Implantação da Usina de Beneficiamento de Arroz".

Processo nº 63.078 - Renovação de Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA e RAIMUNDO CORRÊA FERREIRA, para locação do imóvel sito à Av. Presidente Vargas, nº 347, no Município de Salinas-Pa, para servir de residência aos servidores do referido Órgão;

Processo nº 63.082 - Renovação de Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA e MARIA DAS DORES PEREIRA FERREIRA, para locação do imóvel sito à Rua 7 de setembro, nº 785, no município de Cachoeira do Arari, para servir de residência aos servidores do citado Órgão;

Processo nº 63.086 - Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA e VANDELINHO JORGE DA SILVA, para locação do imóvel sito à Rua 09, nº 509 na Cidade de Rio Maria-Pa, para servir de residência aos servidores do referido Órgão;

Processo nº 63.124 - Convênio celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, para alocação de equipamentos do referido Instituto;

Processo nº 63.195 - Convênio nº 262/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E CO-ORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI, para despesas com o projeto "Desobstrução de Rios", no citado município;

Processo nº 63.151 - Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e HELOISA HELENA TELXIRA RIBEIRO, para desempenhar a função de Atividade Judiciária-Administrativa, no referido Órgão.

Processo nº 63.197 - Convênio nº 5.038-4 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, para prestação de serviços de Processamento de dados, relativos a pagamento à Pessoal do referido Órgão.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de setembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO

RELATORA

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES
SUBPROCURADORA

RESOLUÇÃO Nº 10.720

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de setembro de 1985.

R E S O L V E:

Aprovar a proposta orçamentária do Tribunal de Contas do Estado do Pará, referente ao exercício de 1986, autorizando a Presidência a encaminhá-la ao Poder Executivo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de setembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Hermínio Calvino Filho

DECRETO LEGISLATIVO Nº 840/85

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o § 2º do art. 104 da Emenda Constitucional nº 01 de 29.10.69 e Lei nº 5.207 de 18.12.84 e Resolução nº 05/85 de 07.01.85, ALMIR DOS SANTOS QUARESMA, para ocupar o cargo em Comissão do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará de "Secretário de Mem-bro de Mesa Diretora", a partir de 01.10.85.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Belém, 18 de setembro de 1985.

Deputado HERMÍNIO CALVINHO FILHO
Presidente

Deputado ALDEBARO BARRETO DA R. KLAUTAU
1º Secretário

Deputado JOSÉ ITAMAR PONTES FRANCEZ
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 841/85

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o § 2º do art. 104 da Emenda Constitucional nº 01 de 29.10.69 e Lei nº 5.207 de 18.12.84 e Resolução nº 05/85, de 07.01.85, CARLA DO SOCORRO LIMA BATISTA, para ocupar o cargo em Comissão, do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará de "Oficial de Liderança", a partir de 01.09.85.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Belém, 18 de setembro de 1985.

Deputado HERMÍNIO CALVINHO FILHO
Presidente

Deputado ALDEBARO BARRETO DA R. KLAUTAU
1º Secretário

Deputado JOSÉ ITAMAR PONTES FRANCEZ
2º Secretário

(G. Reg. nº 11.195)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 842/85

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

EXONERAR, ORLANDO CASSIQUE SOBRINHO ALVES, do cargo de provimento em comissão de "Chefe de Gabinete de Liderança", do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, de acordo com o § 2º do art. 104 da Emenda Constitucional nº 01 de 29.10.69 e item II do § 1º do art. 16 da Lei nº 7.332 de 01.07.85, publicada no Diário Oficial da União nº 123 de 02.07.85, a partir de 01.10.85.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 26 de setembro de 1985.

Deputado HERMÍNIO CALVINHO FILHO
Presidente

Deputado ALDEBARO DA ROCHA KLAUTAU
1º Secretário

Deputado JOSÉ ITAMAR PONTES FRANCEZ
2º Secretário

(G. Reg. nº 11.195)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 843/85

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o § 2º do art. 104 da Emenda Constitucional nº 01 de 29.10.69 e Lei 5.207 de 18.12.84 e Resolução nº 05/85 de 07.01.85, e ainda, item II do § 1º do art. 16 da Lei nº 7.332 de 01.07.85 publicada no Diário Oficial da União nº 123 de 02.07.85, a Sra. LEONILDA FERNANDES ALVES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de "Chefe de Gabinete de Liderança", do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 01 de outubro de 1985.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 26 de setembro de 1985.

Deputado HERMÍNIO CALVINHO FILHO
Presidente

Deputado ALDEBARO DA ROCHA KLAUTAU
1º Secretário

Deputado JOSÉ ITAMAR PONTES FRANCEZ
2º Secretário

(G. Reg. nº 11.195)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 844/85

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

EXONERAR, RAIMUNDA RAQUEL MIRANDA F. DE LIMA, do cargo de provimento em comissão de "Secretário de Membro da Mesa Diretora do 4º Secretário", do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, de acordo com o § 2º do art. 104 da Emenda Constitucional nº 01 de 29.10.69 e item II do § 1º do art. 16 da Lei nº 7.332 de 01.07.85, publicada no Diário Oficial da União nº 123 de 02.07.85, a partir de 01.10.85.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 18 de setembro de 1985.

Deputado HERMÍNIO CALVINHO FILHO
Presidente

Deputado ALDEBARO DA ROCHA KLAUTAU
1º Secretário

Deputado JOSÉ ITAMAR PONTES FRANCEZ
2º Secretário

(G. Reg. nº 11.195)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 845/85

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

EXONERAR, SÔNIA DIAS CAVALCANTE GUERREIRO, do cargo de provimento em comissão de "Assistente de Gabinete Parlamentar", do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, de acordo com o § 2º do art. 104 da Emenda Constitucional nº 01 de 29.10.69 e item II do § 1º do art. 16 da Lei nº 7.332 de 01.07.85, publicada no Diário Oficial da União nº 123 de 02.07.85, a partir de 01 de novembro de 1985.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 16 de outubro de 1985.

Deputado HERMÍNIO CALVINHO FILHO
Presidente

Deputado ALDEBARO B. DA R. KLAUTAU
1º Secretário

Deputado JOSÉ ITAMAR PONTES FRANCEZ
2º Secretário

(G. Reg. nº 11.195)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 846/85

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o § 2º do art. 104 da Emenda Constitucional nº 01 de 29.10.69 e Lei 5.207 de 18.12.84 e Resolução nº 05/85 de 07.01.85, e ainda item II do § 1º do art. 16 da Lei nº 7.332 de 01.07.85 publicada no Diário Oficial da União nº 123 de 02.07.85, a Sra. MARIA CELESTE GUERREIRO PEREIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de "Assistente de Gabinete Parlamentar", do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 01 de novembro de 1985.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 16 de outubro de 1985.

Deputado HERMÍNIO CALVINHO FILHO
Presidente

Deputado ALDEBARO B. DA R. KLAUTAU
1º Secretário

Deputado JOSÉ ITAMAR PONTES FRANCEZ
2º Secretário

(G. Reg. nº 11.195)

PORTARIA Nº 453/85

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere a letra "C", item II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04/12/72.

RESOLVE:

I - Elevar, a partir de 1º de setembro de 1985 a Gratificação Especial concedida aos Assistentes de Plenário, em 30 (trinta) pontos percentuais ao funcionário EDSON DE OLIVEIRA AMORIM e em 10 (dez) pontos percentuais aos funcionários CARLOS AUGUSTO L. DE CARVALHO e RAIMUNDO NONATO L. MACEDO.

II - Conceder Gratificação de Tempo Integral à Funcionária EDDA DE PARIJÓS COHEN, Técnico em Saúde, fixada em 75% (setenta e cinco por cento) sobre os respectivos vencimentos, a partir de 1º de outubro de 1985.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará em, 16 de outubro de 1985.

Deputado HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Presidente

Deputado ALDEBARO KLAUTAU

1º Secretário

Deputado ITAMAR FRANCEZ

2º Secretário

(G. Reg. nº 11.195)

RESOLUÇÃO Nº 35/85

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Gratificação de Nível Superior, atribuída a funcionário da Assembleia Legislativa possuidor de graduação em curso de nível universitário, obedecerá aos seguintes limites: PL.NS. 901/913 - 80%; PL.AL. 601/605 - 80%; PL.AL. 607 - 80%; PL.DAS. 06 - 80%; PL.DAS. 06 - 80%; PL.AL. 606 - 70%; PL.DAS. 01.PL. 01 - 80%; PL.DAS. 06 - 80%; PL.DAS. 04 - 60%; PL.AL. 611/05 - 70%; PL.AL. 608/610 - 60%; PL.DAS. 04 - 60%; PL.AL. 611/612 - 50%; PL.AL. 613/614 - 40%; PL.NM. 301 - 40%; PL.AL. 615 - 30%; PL.NM. 201 - 30%; PL.DAS. 02 - 30%; PL.NM. 302 - 20%; PL.NM. 202 - 20%.

Parágrafo Único - Somente após comprovação da correspondente graduação, por documento próprio, junto a Diretoria de Pessoal, o funcionário fará jus à vantagem de que trata esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de setembro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará em, 16 de outubro de 1985.

HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Presidente

ALDEBARO KLAUTAU

1º Secretário

ITAMAR FRANCEZ

2º Secretário

(G. Reg. nº 11.195)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

RESOLUÇÃO Nº 276

Ano: 1985

Número: 708

Classe: XIII

Proc. 104/85

Autos de Consulta (Itaituba)

Consulente: Suplente de Deputado Estadual pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro - P.M.D.B.

Objeto: Sobre direito de "Voto Cumulativo" por parte do Presidente do Diretório Municipal, Delegado à Convenção Regional, Vereador e líder da Bancada na Câmara, visando as eleições municipais de 1985.

Origem: Requerimento do Senhor NILGON BARROSO PINHEIRO.

Relator: Juiz Wilson de Jesus Marques da Silva.

EMENTA: Não se conhece de Consulta quando falta legitimidade ao consulente para formalizá-la.

RELATÓRIO

O Senhor Nilgton Barroso Pinheiro, Suplente de Deputado Estadual pelo PMDB e membro do Diretório Municipal do PMDB do Município de Itaituba, sem mencionar qualquer dispositivo legal, formula, informalmente, consulta a este Egregio Tribunal, indagando:

Se o Presidente do Diretório Municipal, se o Delegado do Partido à Convenção Regional, se o Vereador Líder da Bancada na Câmara Municipal e se cada um dos Vereadores do Partido terão ao "voto cumulativo" qualquer direito assegurado e qual o valor atribuído ao voto de cada um deles?

O Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, ouvido, em seu parecer, opina pelo não conhecimento da consulta por não ter o consulente legitimidade para formular consulta a este Egregio Tribunal e, também, por não se tratar de matéria eleitoral.

É o relatório.

VOTO

Considerando que, realmente, não envolve matéria eleitoral a consulta formulada, ocorrendo, também e subsidiariamente, não ter o consulente legitimidade para formular consulta a este Egregio Tribunal, adoto o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral e nego conhecimento à mesma consulta.

DECISÃO

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer da presente consulta, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de outubro de 1985
(aa) Stéleo Menezes - Presidente, Wilson de Jesus - Relator, Calistrato Mattos, Aristides Medeiros, Elzaman Bittencourt, Paulo Klaudau, Ademir Kato e Paulo Meira - Proc. Regional Eleitoral.

CARTÓRIO DA 1ª ZONA - BELÉM

2ª JUNTA APURADORA

PORTARIA S/N

A doutora Maria do Céu Portugal, Juiz da 3ª Junta Apuradora, na forma da Lei, etc.

Art. 38 - Os parágrafos do Código Eleitoral vigentes,

RESOLVE:

Nomear as pessoas abaixo relacionadas como Escrutinadores e que deverão servir junto à 3ª Junta Apuradora, sediada no prédio do TRE, situado nesta cidade à Rua João Diogo, com o encargo de apurar 110 urnas da 1ª Zona, nas eleições municipais do próximo dia 15 de novembro.

- I - JOAZ JACINTO DA COSTA
- II - CARMEN SUELY DOS SANTOS BRAGA
- III - RUI DE OLIVEIRA BARROS
- IV - ELY DA SILVA PINTO GOMES
- V - EVANDRO CARLOS MONTEIRO
- VI - JOAO BATISTA ARAUJO
- VII - OMAR JOSE DE OLIVEIRA BUERES
- VIII - ASTERIO VELOSO DE CASTRO
- IX - REGINALDO DERZI FERREIRA
- X - JOSE JUSTINO CORDOVIL
- XI - ANTONIO CIRILO MELO DE ALENCAR
- XII - CELSO DA SILVA MARQUES
- XIII - ALVARO AUGUSTO MENDES CUNHA
- XIV - PAULO FERNANDO MACIELIRA PEIXOTO
- XV - MARIO BENEDITO NUNES FARIAS
- XVI - ELOY PRATA ALVES
- XVII - JOSE ALBERTO DE MENEZES

Nomear dentre os Escrutinadores, os seguintes, para servirem como secretários de Turma:

CARMEN SUELY DOS SANTOS BRAGA
CELSO DA SILVA MARQUES
JOAO BATISTA ARAUJO
ELOY PRATA ALVES

Nomear para Secretário Geral Aurélio Florentino Coutinho Pereira.

PUBLIQUE-SE. DE-SE CIÊNCIA. CUMPRE-SE
Belém, 15 de novembro de 1985

MARIA DO CÉU CABRAL DUARTE
JUIZA PRESIDENTE DA 3ª JUNTA APURADORA DA 1ª ZONA ELEITORAL.

G.Nº 11192

CARTÓRIO DA 28ª ZONA - BELÉM

PORTARIA Nº 09/85

A Dra. YVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral e Presidente da 4ª Junta Eleitoral, sediada em Belém-PA, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o Artº 38 do Código Eleitoral, etc..

RESOLVE:

Nomear escrutinadores da referida Junta, os senhores: CLEIDE MARIA VIEIRA DE CASTRO, JAIME MARLUCE VIEIRA DE CASTRO, funcionários da SEDUC; JOSÉ HAROLD FLEIXA MARTINS, funcionário da SEDUC; CARMEN ELIZABETH ADÁRIO, advogada; DENISE HELENA AMORIM, LAURA HELENA AMORIM, EDINALDO FERREIRAS, RUBEM MARTINS PAIXÃO, MARIO DE JESUS SOARES ROSA, funcionários do T.J.E; LUIS ALBERTO DOS SANTOS ROSA, MARIA DA GRAÇA ROSA, PROF. NAZARÉ, AMANDIO GUIMARÃES FILHO, CARLOS ROBERTO BARROS, PAULA LEAL FERREIRA, CLAUDIA MARIA MENEZES FARIAS, funcionários do T.R.E.; ADELAIDE CONCEIÇÃO SANTIAGO MARINHO PAIXÃO, funcionária do IPASEP; TEREZINHA GONÇALVES S. DE SOUZA, funcionária da COSANPA, OPHIR NUNES GIRARD, funcionário do D.N.E.R.

Nomear, outrossim, o senhor MORA CIO SIQUEIRA, Secretário Geral da 4ª Junta Eleitoral.

De-se ciência e cumpra-se.

Belém, 15 de outubro de 1985.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral
e presidente da 4ª Junta Eleitoral.

CARTÓRIO DA 29ª ZONA - BELÉM

EDITAL S/N

A Doutora Rosa Maria Celso Portugal, Juiz Presidente da 9ª Junta Apuradora, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos a quem interessar possa que é a seguinte a composição da 9ª Junta Apuradora sediada em Belém, no prédio do Tribunal Regional Eleitoral (5º andar), situado à Rua João Diogo, cuja competência é apurar 105 urnas da 29ª Zona nas eleições do próximo dia 15 de novembro:

Presidente: Rosa Maria Celso Portugal
Vogais: Dagoberto Maia de Carvalho
Edilson Teixeira de Campos
José Torquato Araújo de Alencar
Leônidas de Carvalho Verdelho
Escrutinadores: José Reginaldo de Farias
Arlena do Amaral Savino
Benedicto José Reis e Silva
Maria da Conceição Portugal
Martins
Raimundo Anselmo Nobre
Maria Célia da Silva Duarte
Celina Maria Calino Magalhães
Humberto Henrique Contente de Barros
Nicolau Antonio Donatio Crispino
Maria Eliete de Castro
Raimunda Gomes Absolon

Nomeou para Secretário-Geral Luiz* Roosevelt de Carvalho Maués.

PUBLIQUE-SE. DE-SE CIÊNCIA. CUMPRE-SE

Belém, 09 de outubro de 1985

Rosa Maria Celso Portugal
Juiz Presidente da 9ª Junta Apuradora
G.Nº 11191

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 117/85 PGE-G Belém, 08 de outubro de 1985

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.)

RESOLVE:

REVOGAR, a pedido, a portaria nº 019/85 PGE, de 12 de março de 1985, que designou o Dr. JURAMIR BARBOSA DE OLIVEIRA, para atuar como advogado dos legalmente necessitados da Comarca de Moju.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

G.Nº 11183

Procurador Geral do Estado
Dr. Glederson Coelho de Souza
Procurador

PORTARIA Nº 118/85PGE-G

Belém, 08 de outubro de 1985

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.)

Considerando a absoluta necessidade de assistência jurídica dos necessitados na forma da Lei.

Ubiratan Silva de Silva

Nelson Clairefont de Souza*

Melo

Raimundo Walter Luz Junior

Vicente de Paulo da Conceição Costa

Sandra Maria Mateus Lins

Luiz Roosevelt de Carvalho*

Maués

Secretários de Turma:

Maria Célia da Silva Duarte

Nicolau Antonio Donatio Crispino

Maria Eliete de Castro

Secretário Geral: Luiz Roosevelt de Carvalho

Maués

É para que não se alegue ignorância baixou-se este Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado. Cartório da 29ª Zona Eleitoral, em Belém-Pará, aos nove (9) dias do mês de outubro de 1985. M. Maria das Graças Marques Tavares, escreva o datilografado e subscreva.

Rosa Maria Celso Portugal
ROSA MARIA CELSO PORTUGAL

Juiz Presidente da 9ª Junta Apuradora
G.Nº 11191

PORTARIA S/Nº

A doutora Rosa Maria Celso Portugal, Juiz Presidente da 9ª Junta Apuradora, na forma da Lei, etc.

CONSIDERANDO o que determina o artigo 38 do Código Eleitoral vigente.

RESOLVE:

Nomear as pessoas abaixo relacionadas como Escrutinadores e que deverão servir junto à 9ª Junta Apuradora, sediada no prédio do Tribunal Regional Eleitoral (5º andar), situado à Rua João Diogo, nesta cidade, com o encargo de apurar 105 urnas da 29ª Zona, nas eleições municipais do próximo dia 15 de novembro:

- I - José Reginaldo de Farias
- II - Arlena do Amaral Savino
- III - Benedito José Reis e Silva
- IV - Maria da Conceição Portugal Martins
- V - Raimundo Anselmo Nobre
- VI - Maria Célia da Silva Duarte
- VII - Celina Maria Calino Magalhães
- VIII - Humberto Henrique Contente de Barros
- IX - Nicolau Antonio Donatio Crispino
- X - Maria Eliete de Castro
- XI - Raimunda Gomes Absolon
- XII - Nelson Clairefont de Souza Melo
- XIII - Raimundo Walter Luz Junior
- XIV - Ubiratan Silva de Silva
- XV - Vicente de Paulo da Conceição Costa
- XVI - Sandra Maria Mateus Lins
- XVII - Luiz Roosevelt de Carvalho Maués

Nomear, dentre os Escrutinadores, os seguintes, para servirem como secretários de turma:

Maria Célia da Silva Duarte
Nicolau Antonio Donatio Crispino
Maria Eliete de Castro
Raimunda Gomes Absolon

Nomeou para Secretário-Geral Luiz* Roosevelt de Carvalho Maués.

PUBLIQUE-SE. DE-SE CIÊNCIA. CUMPRE-SE

Belém, 09 de outubro de 1985

Rosa Maria Celso Portugal
Juiz Presidente da 9ª Junta Apuradora
G.Nº 11191

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Procuradoria Geral do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 59.732.000 (CINQUENTA E NOVE MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA MIL CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo único - O Crédito Suplementar de que trata o caput deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	2500
UNID. ORÇ.: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	2501
FUNÇÃO: Judiciária	02
PROGRAMA: Processo Judiciário	04
SUBPROGRAMA: Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	014
PROJETO: Implantação da Procuradoria Geral do Estado	1.073
3113.00 - Obrigações Patronais	Cr\$ 59.732.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de julho de 1985, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 11205)

DECRETO Nº 4010 DE 16 DE OUTUBRO DE 1985.

Abre à Secretaria de Estado de Administração o crédito suplementar no valor de Cr\$ 215.000.000, para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.175, de 13 de novembro de 1984,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Administração, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 215.000.000, (DUZENTOS E QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	1300
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	1301
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Coordenação Geral e Funcionamento da Secretaria de Estado de Administração	2.023
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 215.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto

correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do art. 43, da Lei Federal No. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 22 de agosto de 1985, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. No. 11205)

DECRETO Nº 4011 DE 16 DE OUTUBRO DE 1985

Abre à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 997.671.000, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei No. 5.175, de 13 de novembro de 1984,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 997.671.000 (Novecentos e noventa e sete milhões e setenta e sete mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	1900
Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - Entidades Supervisionadas	1902
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Processamento de Dados	024
Atividade: Projetos a Cargo do Processamento de Dados do Estado do Pará	1.809
4311.01 - Auxílios para Investimentos	Cr\$ 997.671.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal No. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 02 de setembro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. No. 11205)

DECRETO Nº 4012 DE 16 DE OUTUBRO DE 1985

Homologa a Resolução No. 03, de 10 de setembro de 1985, do Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal No. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução No. 03, de 10 de setembro de 1985, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Aplicação concernente às despesas do FUNPEN, aprovada através da Resolução No. 01, de 07 de janeiro de 1985.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 28 de agosto de 1985, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
(G. Reg. No. 11205)

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 10 DE SETEMBRO DE 1985

O Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Estado do Pará - FUNPEN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual No. 4.821, de 28 de dezembro de 1978, regulamentada pelo Decreto No. 1435 de fevereiro de 1981.

RESOLVE:

Art. 1º - Reformular parte do Plano de Aplicação concernente às despesas do FUNPEN, aprovada através da Resolução No. 01 de 07 de janeiro de 1985 e homologada pelo Excmo. Sr. Governador do Estado, através do Decreto No. 3734, de 08 de março de 1985, na forma a saber:

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
PROJETO	PROJETO
Implantação e Desenvolvimento da Suinocultura, Horticultura, Agricultura e Piscicultura	Suinocultura, Avicultura, Horticultura e Piscicultura
4.1.30.05 - Material de Consumo	4.1.30.05 - Material de Consumo
4.1.30.31 - Obras e Instalações	4.1.30.31 - Obras e Instalações
4.1.30.32 - Material Permanente	4.1.30.32 - Equip. e Mat. Perm.
4.1.30.40 - Aquisição de títulos representativos de Capital já integralizados	4.1.30.40 - Aquisição de títulos repres. de Capital já integr.
TOTAL	TOTAL
125.000	270.000
ATIVIDADE	ATIVIDADE
Coordenação e Desenvolvimento FUNPEN	Coordenação e Desenvolvimento FUNPEN
4.1.30.01 - Pessoal	4.1.30.01 - Pessoal
4.1.30.05 - Mat. de Consumo	4.1.30.05 - Mat. de Cons.
4.1.30.06 - Rem. Serv. Prest.	4.1.30.06 - Rem. Serv. Prest.
4.1.30.07 - Out. Serv. e Enc.	4.1.30.07 - Out. Serv. e Enc.
4.1.30.19 - Salário Família	4.1.30.19 - Sal. Fam.
4.1.30.31 - Obras e Inst.	4.1.30.31 - Obras e Inst.
4.1.30.32 - Equip. e Mat. Perm.	4.1.30.32 - Equip. e Mat. Perm.
TOTAL	TOTAL
270.600	625.600

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão à conta da Anulação parcial da dotação a seguir discriminada:

Órgão: Superintendência do Sistema Penal do Estado	4800
Unid. Orçamentária: Superintendência do Sistema Penal do Estado	4801
Função: Judiciária	02
Programa: Processo Judiciário	04
Subprograma: Custódia e Reintegração Social	015
Projeto: Construção, Reforma e Aparelhamento da SUSIPE	1.001
4110.00 - Obras e Instalações	Cr\$ 500.000.000

Art. 3º - A presente Resolução retroagirá à data de 28 de agosto de 1985, revogadas as disposições em contrário, após aprovação pelo Excmo. Sr. Governador do Estado.

Fundo Penitenciário do Estado do Pará, em 10 de setembro de 1985
ITAIRSÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça
ONEIDE DA SILVEIRA GOMES
Superintendente do Sistema Penal do Estado

DECRETO Nº 4013 DE 16 DE OUTUBRO DE 1985

Abre ao Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.166.095.000, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei No. 5.175, de 13 de novembro de 1984,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.166.095.000 (um bilhão cento e sessenta e seis milhões noventa e cinco mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Poder Judiciário	0400
Unid. Orç.: Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito	0401
Função: Judiciária	02
Programa: Processo Judiciário	013
Subprograma: Ação Judiciária	013
Projeto: Reforma e Instalação da Escola Superior da Magistratura	1.003

3120.00 - Material de Consumo Cr\$ 20.000.000 |

3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 20.000.000 |

4110.00 - Obras e Instalações Cr\$ 180.000.000 |

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 10.000.000 |

Atividade: Funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado 2.005 |

3120.00 - Material de Consumo Cr\$ 80.000.000 |

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 15.795.000 |

3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 450.000.000 |

3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$ 75.000.000 |

3259.00 - Outras Transferências a Pessoas Cr\$ 60.000.000 |

3292.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$ 300.000 |

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 70.000.000 |

Atividade: Distribuição da Justiça na Capital 2.006 |

3120.00 - Material de Consumo Cr\$ 10.000.000 |

3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 40.000.000 |

Atividade: Distribuição da Justiça no Interior 2.007 |

3120.00 - Material de Consumo Cr\$ 30.000.000 |

3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 40.000.000 |

Atividade: Distribuição da Justiça Criminal na Capital 2.008 |

3120.00 - Material de Consumo Cr\$ 15.000.000 |

3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 40.000.000 |

Atividade: Controle da Aplicação da Justiça Cr\$ 2.009 |

3120.00 - Material de Consumo Cr\$ 5.000.000 |

3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 5.000.000 |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II do art. 43, da Lei Federal No. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de julho de 1985, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. No. 11205)

DECRETO Nº 4.014 DE 16 DE OUTUBRO DE 1985

Abre à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.404.997.000, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.175, de 13 de novembro de 1984,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.404.997.000 (um bilhão, quatrocentos e quatro milhões, novecentos e noventa e sete mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	1900
Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - Entidades Supervisionadas	1902
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Planejamento Governamental	09
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Atividades a Cargo do Instituto do Desenvolvimento Econômico - Social do Pará	2.810
3211.01 - Pessoal e Encargos Sociais	Cr\$ 1.034.082.000
3211.02 - Outras Despesas Correntes	Cr\$ 367.315.000
Programa: Ciência e Tecnologia	044
Subprograma: Informações Geográficas e Estatísticas	044
Atividade: Atividades a Cargo do Instituto do Desenvolvimento Econômico - Social do Pará	2.810
3211.02 - Outras Despesas Correntes	Cr\$ 2.200.000
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	84
Subprograma: Previdência Social ao Servidor Público	494
Atividade: Atividades a Cargo do Instituto do Desenvolvimento Econômico - Social do Pará	2.810
3211.02 - Outras Despesas Correntes	Cr\$ 1.400.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 20 de agosto de 1985, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 11.205)

DECRETO Nº 4.015 DE 16 DE OUTUBRO DE 1985

Abre à Secretaria de Estado de Educação, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.400.000.000, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.175, de 13 de novembro de 1984,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.400.000.000 (um bilhão e quatrocentos milhões de cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Educação	1600
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Educação	1601
Função: Educação e Cultura	08
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento dos Serviços Administrativos	2.122
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 1.400.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de setembro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de outubro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 11.205)

DECRETO 4016 DE 16 DE OUTUBRO DE 1985

Abre à Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 19.291.160.000, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.175, de 13 de novembro de 1984,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 19.291.160.000 (dezenove bilhões, duzentos e noventa e um milhões, cento e sessenta mil cruzeiros), destinados a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas	2200
Unidade Orçam.: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas	2201
Função: Judiciária	04
Programa: Processo Judiciário	025
Subprograma: Edificações Públicas	1053
Projeto: Construção, Reforma e Ampliação de Foruns e Residências	Cr\$ 1.293.918.000
4110.00 - Obras e Instalações	03
Função: Administração e Planejamento	07
Programa: Administração	025
Subprograma: Edificações Públicas	1054
Projeto: Construção, Ampliação, Restauração e Recuperação de prédios Públicos	Cr\$ 1.164.924.000
4110.00 - Obras e Instalações	08
Programa: Administração Financeira	030
Subprograma: Administração de Receita	1.058
Projeto: Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Arrecadoras e Fiscalizadoras	1.058

4110.00 - Obras e Instalações	Cr\$ 459.727.000
Função: Defesa Nacional e Segurança Pública	06
Programa: Segurança Pública	30
Subprograma: Edificações Públicas	025
Projeto: Construção, Reforma e Ampliação de Unidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública	1.059
4110.00 - Obras e Instalações	Cr\$ 196.097.000
Subprograma: Policiamento Militar	177
Projeto: Construção de Unidades da Polícia Militar do Estado	1.060
4110.00 - Obras e Instalações	Cr\$ 350.000.000
Função: Educação e Cultura	08
Programa: Ensino de 1º Grau	42
Subprograma: Ensino Regular	188
Projeto: Construção e Recuperação da Rede Escolar de Primeiro Grau	1.062
4110.00 - Obras e Instalações	Cr\$ 2.090.691.000
Programa: Ensino de Segundo Grau	43
Subprograma: Ensino Polivalente	199
Projeto: Construção e Recuperação da Rede Escolar de Segundo Grau	1.063
4110.00 - Obras e Instalações	Cr\$ 2.081.454.000
Programa: Cultura	48
Subprograma: Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	246
Projeto: Participação no Programa de Cidades Históricas	1.066
4110.00 - Obras e Instalações	Cr\$ 171.923.000
Subprograma: Difusão Cultural	247
Projeto: Construção do Centro Turístico - Cultural	1.067
4110.00.03 - Obras e Instalações	Cr\$ 8.000.000.000
Programa: Educação Especial	49
Subprograma: Educação Compensatória	252
Projeto: Construção de Unidade Técnica de Habilitação Profissional	1.068
4110.00 - Obras e Instalações	Cr\$ 482.426.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 18.717.036.000.

II - Anulação Total/Parcial das dotações a seguir discriminadas, consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Orgão: Secretaria de Estado de Agricultura	1400
Unid. Orgam.: Secretaria de Estado de Agricultura	1401
Função: Agricultura	04
Programa: Promoção e Extensão Rural	18
Subprograma: Promoção Agrária	112
Atividade: Funcionamento de Unidades Regionais	2.033
4110.00 - Obras e Instalações	Cr\$ 150.000.000
Orgão: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo	1500
Unid. Orgam.: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo	1501
Função: Educação e Cultura	08
Programa: Cultura	48
Subprograma: Difusão Cultural	247
Projeto: Recuperação e Reparelamento dos Espaços Culturais	1.029
4110.00 - Obras e Instalações	Cr\$ 22.000.000
Orgão: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas	2200
Unid. Orgam.: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas	2201
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Edificações Públicas	025
Projeto: Recuperação e Ampliação de Instalações Físicas da Secretaria de Estado de Administração	1.057
4110.00 - Obras e Instalações	Cr\$ 1.752.000
Função: Educação e Cultura	08
Programa: Administração	07
Subprograma: Edificações Públicas	025
Projeto: Recuperação de Unidades da Secretaria de Estado de Educação	1.061
4110.00 - Obras e Instalações	Cr\$ 372.000
Função: Transporte	16
Programa: Transporte Hidroviário	90
Subprograma: Portos e Terminais Fluviais e Lacustres	562
Projeto: Construção, Recuperação e Ampliação de Pequenos Ancoradouros	1.070
4110.00 - Obras e Instalações	Cr\$ 400.000.000

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto, retroagirão a 14 de setembro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de outubro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 11205)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 1985

O Governador do Estado, Tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01.07.85,

RESOLVE:

Nomear, Manoel Neves da Silva, como membro da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FTERPA, na qualidade de Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará, que substitui o Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários do Estado do Pará, conforme despacho do Exmº Sr. Ministro do Trabalho, publicado no Diário Oficial da União, do dia 11 de julho de 1983, página nº 12.187.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de outubro de 1985.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

EDITAL JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MONTE ALEGRE

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - EDITAL DE LEILÃO

O Doutor João Duarte de Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre, Estado do Pará, na forma da lei etc...

Faz saber que no dia 13.11.85, às 10:00 horas, no edifício do Fórum desta Comarca de Monte Alegre-PA, o Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios, levará a público preço de venda e arrematação, em 19 leilões, a quem mais der e melhor lance oferecer, igual ou acima da avaliação de Cr\$ 5.700.000 (Cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) os seguintes bens móveis penhorados ao executado Adérito Ferreira Lima, na Ação de Execução que lhe move José dos Santos, a saber: Uma camioneta marca Ford, F-100, cor azul e branca, carroceria de madeira, avaliada em Cr\$ 4.500.000 (Quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros); uma balança decimal marca Filizola, avaliada em Cr\$ 1.200.000 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros). Não havendo arrematante no 1º leilão, ou se não alcançarem lance superior à importância da avaliação, os bens descritos serão, no mesmo local e no dia 25.11.85, às 10:00 horas, vendidos a quem mais der ou melhor lance oferecer. Para conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, especialmente o executado Adérito Ferreira Lima, expediu-se este que vai afixado no átrio do edifício do Fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e sede da Comarca de Monte Alegre-PA, aos oito dias do mês de outubro de 1985. Eu, Antonio Orlando de A. Lins, Escrevente Juramentado do 1º Ofício, o escrevi e subscreevi.

Dr. JOÃO DUARTE DE OLIVEIRA - Juiz de Direito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM, COMO CONTRATANTE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP, E COMO CONTRATADA, O HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ LTDA.

Alteração feita na Sub-Clausula Segunda da Clausula Quarta do Contrato assinado em 04.02.85, que passa a vigorar com a seguinte redação: "SUB-CLAUSULA SEGUNDA" - As despesas decorrentes deste Contrato, constante no orçamento do exercício corrente, correrão à conta da dotação própria do IPASEP, mediante Empenho Estimativo no valor global de Cr\$ 88.200.000 (OITENTA E OITO MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS). As demais Clausulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas, pelo que as partes firmam o presente, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Belém, 09 de outubro de 1985

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente do IPASEP

CLAUDIMIRO FAZ TAQUETI

P/ Hospital e Maternidade São José Ltda.

TESTEMUNHAS:

Illegíveis

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM, COMO CONTRATANTE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP E COMO CONTRATADA, O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE ALTAMIRA LTDA.

Alteração feita na Sub-Clausula Segunda da Clausula Quarta do Contrato assinado em 05.02.85, que passa a vigorar com a seguinte redação: "SUB-CLAUSULA SEGUNDA" - As despesas decorrentes deste Contrato, constante no orçamento do exercício corrente, correrão à conta da dotação própria do IPASEP, mediante Empenho Estimativo no valor global de Cr\$ 123.200.000 (CENTO E VINTE E DOIS MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS). As demais Clausulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas, pelo que as partes firmam o presente, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Belém, 10 de outubro de 1985

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente do IPASEP

LUIZ ANTONIO BRITO TEIXEIRA

P/ Hospital das Clínicas de Altamira Ltda.

TESTEMUNHAS:

Illegíveis

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

OBJETO DO CONTRATO:

VALOR:

PRazo:

DATA DA ASSINATURA:

EXTRATO DE CONTRATO

IPASEP

Firma PRIMAC - PROJETOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA.

A LOCADORA prestará serviços de manutenção preventiva nos equipamentos de ar condicionado, instalado no Núcleo de Serviços Regionais do IPASEP.

Cr\$ 1.950.000

01.10.85 a 31.12.85

10.10.85

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente do IPASEP

AMOR CORREA BRITO

Diretor da PRIMAC

TESTEMUNHAS:

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Illegíveis

Resumo do Estatuto do Centro Comunitário, Nossa Senhora Perpetuo Socorro, aprovada em sessão de Assembleia Geral, realizada no dia 1º de Fevereiro de 1982.

Denominação: Centro Comunitário Nossa Senhora Perpetuo Socorro.

Fundo Social: As contribuições mensais dos membros, o produtos de festa ou outras promoções. Aluguéis de qualquer bem móvel ou imóveis outras rendas eventuais, constitui o patrimônio do Centro Comunitário / Nossa Senhora Perpetuo Socorro, todos os bens móveis e imóveis adquiridos pelo C.C.N.S.P. Socorro, ou através de doações e legados.

Fins - O Centro Comunitário Nossa Senhora Perpetuo Socorro tem por finalidades:

1- Incentivar, coordenar e promover assistência Social e Filantrópicas dos seus membros.

2- Colaborar, com os poderes públicos e Associações congêneres no Estatuto dos problemas relacionados com interesse coletivo dos seus membros visando: a)

O desenvolvimento social e urbano da área em que atua. b) A observância das leis vigentes no País, cumprindo o princípio da moral e compreensão dos deveres cívicos.

c) Manter uma escola de 1ª a 4ª série e defender os interesses inerente ao seu desenvolvimento.

d) Prestar outros serviços de acordo com as necessidades e dentro de seus limites.

Sede - Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação - 1º de Fevereiro de 1982.</

Mostra de artigos paraenses

Foi grande a movimentação de visitantes no final de semana na "Femip-Círio", o que vem deixando os microempresários que estão participando dessa iniciativa do Ceag, bastante satisfeitos pela oportunidade de exposição e comercialização de seus produtos. A Feira deverá prosseguir até o próximo dia 20, funcionando durante a semana das 16:00 às 24:00 horas e aos sábados e domingos a partir das 9:00 horas, com lugar na Praça Kennedy.

A mostra que reúne mais de 100 microempresas locais, dos ramos de comércio, indústria e serviços, foi visitada não só pelos paraenses, como também pelos turistas que estão de passagem por Belém pelo Círio de Nazaré, em que os expositores puderam mostrar desde o artesanato, até calçados, confecções, artigos para presentes, plantas ornamentais, comidas típicas e outros produtos da região. O Ceag, para a realização da "Femip-Círio" vem contando com o apoio da Prefeitura Municipal de Belém, através da Se-
sur.

MARKETING

No que se refere a promoção de treinamentos, o Ceag prossegue com sua programação, fazendo realizar no período de 21 a 25 do corrente, no Salão de Eventos da Casa do Economista, o curso de "Marketing", no horário das 19:00 às 22:00 horas, com aulas dirigidas a diretores e gerentes de marketing, diretores e gerentes de vendas, assessores de marketing e vendas e demais pessoas interessadas em conhecimentos de Marketing.

Desapropriação de área vai beneficiar 50 mil pessoas

O Governador Jader Barbalho e o prefeito Almir Gabriel assinaram na manhã de ontem, solenemente, na Associação dos Zeladores e Pedreiros do Cemitério de Santa Isabel, o processo de desapropriação da área com aproximadamente 560 mil metros quadrados onde estão assentadas as famílias, ao preço de 400 milhões de cruzeiros.

Desta forma, uma árdua luta desenvolvida inicialmente para beneficiar os funcionários da Santa Casa de Misericórdia do Pará, frustrada por causa dos elevados recursos financeiros, de que dependerá, chega ao fim, mas desta feita, beneficiando cerca de 50 mil pessoas que ocupam irregularmente uma área de propriedade da Santa Casa, encravada no Bairro do Guamá.

SOLUÇÃO

O problema da Santa Casa de Misericórdia foi resolvido ao seu tempo, com a interferência da Justiça e sem os terrenos pertencentes à Instituição fossem trocados. A área desapropriada se estende da Napoleão Laureano à Barão de Igarapé Miri, da Barão de Momoré à Estrada Nova, abriga perto de 10 mil famílias, calculadamente 50 mil pessoas, que se acomodam no terreno sem qualquer documento de propriedade que lhes garanta uma permanência segura e longe das ameaças corriqueiras de desocupação pela força.

SOLEINIDADE

A solenidade foi realizada às 11 horas da manhã, na Associação dos Zeladores e Pedreiros do Cemitério de Santa Isabel onde estiveram dezenas de ocupantes da área. O Governador Jader Barbalho e o prefeito Almir Gabriel assinaram o documento e deram fim a mais um dos graves problemas de ocupação irre-



O governador cumpre mais uma etapa do seu programa

gular na área urbana de Belém, até que seja promovida a distribuição dos documentos de propriedade, a exemplo do que ocorreu recentemente com os ocupantes da chamada área da Radional, no bairro do Jurunas.

ALTAMIRA

O Governador Jader Barbalho irá ao município de Altamira no próximo sábado, dia 19, onde visitará e anunciará obras e fará atendimento ao povo, ouvindo suas reivindicações. No dia 20, domingo, Jader participará da abertura do Encontro Nacional de Agentes de Inspeção do Trabalho, às 20:00 horas, no Hilton Hotel de Belém. No próprio domingo, só que pela parte da manhã, o Governador do Estado tomará parte das cerimônias de abertura do I Congresso Metropolitano de Centros Comunitários e Associações de Moradores de Belém, oportunidade em que serão criadas Federações destas en-

tidades. Será no Teatro São Cristóvão, às 08:00 horas.

Já na terça-feira, dia 22, o Governador Jader Barbalho fará a abertura do III Encontro Nacional de Conselhos de Contas dos Municípios, no Salão de Convenções do Hotel Sagres. Os convencionais serão homenageados pelo prefeito Almir Gabriel, no mesmo hotel.

Na quarta-feira, dia 23, Jader Barbalho assinará assistência das obras de serviços da Belém-Brasília (recuperação). Presentes estarão representantes do Ministério dos Transportes, DNER e empreiteiros de obras. O ato será no Gabinete do Governador, no Palácio Lauro Sodré.

No dia 24 de outubro, dia do seu aniversário, o Governador Jader Barbalho participará da inauguração de Vila do Conde, pela manhã e tarde. Às 20:00 horas, inaugurará o Hangar do Governo do Estado, no Aeroporto Internacional de Val-de-Cans.

FUNDAÇÃO TRABALHA NA PERIFERIA

A Fundação Papa João XXIII deu início ao processo de descentralização de suas atividades. O seu trabalho será desenvolvido diretamente junto às populações necessitadas, na área periférica da cidade.

Essa descentralização, que o presidente da instituição, José Augusto Moraes classifica como verdadeira suburbanização do seu trabalho, se processa juntamente com a mudança que está sendo igualmente realizada na própria filosofia de atuação, que deixa de ser meramente assistencialista para se voltar à promoção social.

Com este propósito, a Fundação está construindo três postos, localizados nos bairros da terra Firme, Vila da Barca e Bengui. Além desses três em Belém, a instituição está readaptando o posto de atendimento do Mosqueiro, no bairro do Maracajá, de maneira a permitir um volume de trabalho ainda maior que o previsto inicialmente.

A Fundação Papa João XXIII, através desses postos, atuará diretamente no programa de promoção social, evitando o atendimento particularizado, ou seja, de pessoa a pessoa, para beneficiar as comunidades como um todo.

O GAIBE

Mais duas escolas que atendem cerca de 500 crianças moradoras nos bairros periféricos de Belém foram beneficiadas, como consequência do Programa de Assistência Social desenvolvido pelo Grupo de Apoio Integrado de Belém - Gaibe - que é dirigido pela senhora Socorro Gabriel, em conjunto com a Fundação João XXIII.

Os estabelecimentos beneficiados foram as escolas comunitárias Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no bairro do Acampamento, e Nossa Senhora de Aparecida, na Pedreira. A primeira, com 200, e a outra com 250 alunos, que receberam material de construção, constante

de tijolos, cimento, madeira, entre outros, para a melhoria das condições sanitárias dos imóveis em que funcionam.

A entrega do material foi feita pelo dirigente do Gaibe, Socorro Gabriel, e pelo presidente da João XXIII, que visitaram as duas escolas que, agora, ganharão instalações mais adequadas para o seu funcionamento. O material entregue permitirá a construção de cozinha nova, instalações sanitárias, incluindo fossa séptica.

SERVIÇO SOCIAL

Promovido pela Prefeitura Municipal de Belém, através da Fundação Papa João XXIII, foi levado a efeito, no auditório da Delegacia Regional do Ministério da Educação, o curso sobre atuação em Teoria do Serviço Social, que é ministrado pela professora Leila Maria Vieira Bugalho, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, e que tem por finalidade de provocar entre os participantes uma re-

flexão sobre o processo de conhecimento do Serviço Social.

Contando com mais de 100 participantes, entre profissionais e alunos do curso de Serviço Social, o curso teve ontem o seu encerramento, se realizou paralelamente com um seminário no qual foram debatidas as questões sobre o discurso científico do Serviço Social, elemento de categorias na contribuição dos clássicos em Serviço Social e sua relação com as produções contemporâneas.

A Fundação João XXIII, que através da PMB, pela primeira vez realiza tal curso, de significativa envergadura, simultaneamente com o seminário, tem por objetivo aperfeiçoar mais a categoria no tratamento da problematização de especificidade do Serviço Social, considerando as questões apresentadas na realidade social e o contexto institucional.

Ao final do curso, cada participante receberá um diploma conferido pela Fundação Papa João XXIII.